

ANEXOS

I - FICHA ATUAL DA OBRA

II - NOTIFICAÇÕES


III - DIÁRIOS DE OBRA

IV - PLANTA ILUMINADA

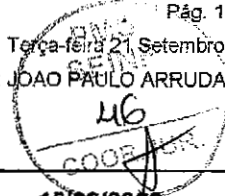
V - RELATÓRIO FINANCEIRO DA OBRA

VI - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA OBRA

VII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO


PÁTRIA DE SÃO JOSÉ AMARAL
CNPJ 08.968.452/0001-37
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PREFEITURA DE SOBRAL

CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE



Dados do Contrato

Cont.: 02982020PSOBRAL	Ct. Cliente: 060/2020-	Nr. Licitação: TP041/20	Inic. Vig: 15/09/2020
Nº OS: 091/2020	Contratada: MT CONSTRUÇÕES & CIA LTDA	Prazo: 120	
Data OS: 18/09/2020	Contratant: PREFEITURA	Status: Vigente	Fim Vig.: 09/11/2021

Dados da

Prazo

Valores

Código: 02982020PSOBRAL01	Início Real: 25/09/2020	Valor Contr: 243.132,45
Distrito: D.O - SOBRAL	Prazo: 90	Valor Aditivo: 52.881,56
Município: SOBRAL	Dias Adtv: 298	Valor PI: 296.014,01
Status: Em Execução	Dias Paraisd: 30	Valor Reaj.: 0,00
Fonte: 1 - MUNICIPAL	Fim Previsto: 16/11/2021	Valor Atual: 296.014,01

Comissão Fiscalização

Tipo Fiscal	Matrícula	Nome Completo	Nome Referencia
Fiscal	32737	JOAO PAULO DE SOUSA ARRUDA	JOAO PAULO DE
Suplante	20567	JOSÉ STENIO ARAÚJO MENDES	JOSÉ STENIO

Medições

Nr	ST	Período	Processo	STP	Medido	Reajuste	A Glosar	Total
1	FEC	01/10/2020 - 31/10/2020			20.737,50	0,00	0,00	20.737,50
2	FEC	01/11/2020 - 30/11/2020			44.854,10	0,00	0,00	44.854,10
3	FEC	01/12/2020 - 31/12/2020			0,00	0,00	0,00	0,00
4	FEC	01/01/2021 - 31/01/2021			52.402,60	0,00	0,00	52.402,60
5	FEC	01/02/2021 - 28/02/2021			15.061,53	0,00	0,00	15.061,53
6	FEC	01/03/2021 - 31/03/2021			0,00	0,00	0,00	0,00
7	FEC	01/04/2021 - 30/04/2021			10.813,28	0,00	0,00	10.813,28
8	FEC	01/05/2021 - 31/05/2021			19.239,85	0,00	0,00	19.239,85
9	FEC	01/06/2021 - 30/06/2021			15.086,84	0,00	0,00	15.086,84
10	FEC	01/07/2021 - 31/07/2021			46.139,69	0,00	0,00	46.139,69
11	FEC	01/08/2021 - 31/08/2021			0,00	0,00	0,00	0,00

Total Medido R\$ 224.335,39

Percentual executado da obra:

75,79%

Saldo da Obra R\$ 71.678,62

Historicos

Data Hora	Tipo	Observação
18/09/20 10:18	Cadastrada	Obra cadastrada com valor original 243132.45
18/09/20 10:23	Registrada Ordem de Serviço	Nr.: 091/2020 Em 18/09/2020 Data Emissão: 18/09/2020 Prazo Inicial: 90 Dia(s)
10/03/21 15:24	Registrada Ordem de Paralisação	Nr.: 024/2021 Em: 08/03/2021 Com Vigência: 08/03/2021 Autorizado Por: DAVID MACHADO BASTOS Justificado Por:IGOR FERNANDES NOBREGA
07/04/21 10:22	Registrada Ordem de Reinício	Nr.: 010/2021 Em 07/04/2021 Paralisado desde: 08/03/2021

Itens Abdicados pela Contratada

Nenhum Item

(Handwritten Signature)
 Eng.º JOAO PAULO DE SOUSA ARRUDA
 Nº de Matrícula: 45274
 Engenharia de Edificações - SBC/PROF
 Prefeitura de Sobral

as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 23 de fevereiro de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF. NOTIFICADA: COENCO SANEAMENTO LTDA. (CNPJ 34.356.435/0001-95), com sede na Avenida Manoel Deodato, nº 599, Sala 201, Cidade de João Pessoa - Paraíba, representada pelo Sr. Francisco Kelsen Moreira Ferreira Gomes. LICITAÇÃO/CONTRATO: Concorrência Pública Internacional nº 002/2020-SEUMA/CPL - Contrato nº 0016/2020-SEUMA. OBJETO DO CONTRATO: Execução de obra do sistema de esgotamento sanitário das zonas residenciais 2, 3 e 4 do Distrito de Aracatiaguá, no Município de Sobral/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINF, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do art. 26-A da Lei nº 1.607/2017, a qual dispõe sobre a competência da SEINF, bem como na Cláusula Sétima, "g", do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 0016/2020-SEUMA, que obriga a contratada a pagar seus empregados no prazo previsto em lei, CONSIDERANDO QUE foi constatado que não está havendo o pagamento dos funcionários da empresa contratada, infringindo a cláusula contratual acima especificada, vem, perante V. Sras., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo imposterável de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, REGULARIZEM O PAGAMENTO DE TODOS OS EMPREGADOS DA EMPRESA CONTRATADA, BEM COMO SEJA RETOMADO O RITMO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA OBRA A FIM DE CUMPRIR O CRONOGRAMA DO CONTRATO, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Ademais, caso não seja atendida a presente notificação, a informação será enviada ao Ministério Público do Trabalho para que dê seguimento aos procedimentos cabíveis. Em resposta ao ofício nº 002/2021, de 22/02/2021, vem esta Secretaria expor os pontos levantados pela empresa contratada: 1 - Esta Secretaria informa que o pagamento da respectiva medição será efetuado em tempo hábil, como sempre o fez este órgão; 2 - Esta Secretaria informa que a legislação vigente sobre contratos administrativos, qual seja a Lei nº 8.666/93, em especial o art. 65, II, "c", veda que o pagamento de material seja efetuado antes da execução dos serviços; Repise-se que o não atendimento temporário das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINF, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral/CE, 24 de fevereiro de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF. NOTIFICADA: MT CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & MANUTENÇÕES LTDA-ME. (CNPJ 02.667.309/0001-63), com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 601-B, bairro Jardim Primavera, CEP: 61.934-200, Cidade de Maracanaú - Ceará, representada pelo Sr. Peros Aniel Albuquerque Coutinho. LICITAÇÃO/CONTRATO: Tomada de Preços nº 041/2020 - SEINF/CPL - Contrato nº 060/2019-SEINF. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Abrigo de Animais, no Município de Sobral/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINF, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do art. 26-A da Lei nº 1.607/2017, a qual dispõe sobre a competência da SEINF, bem como na Cláusula Sétima, "g", do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 060/2019-SEINF, que obriga a contratada a pagar seus empregados no prazo previsto em lei. CONSIDERANDO QUE foi constatado que não está havendo o pagamento dos funcionários da empresa contratada, infringindo a cláusula contratual acima especificada, vem, perante V. Sras., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo imposterável de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, REGULARIZEM O PAGAMENTO DE TODOS OS EMPREGADOS DA EMPRESA CONTRATADA, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Ademais, caso não seja atendida a presente notificação, a informação será enviada ao Ministério Público do Trabalho para que dê seguimento aos procedimentos cabíveis. Repise-se que o não atendimento temporário das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINF, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral/CE, 24 de fevereiro de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

PORTARIA Nº 006/2021 - AMA - O SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º, da Lei Ordinária nº 1672 de 04 de outubro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido AMANDA DE SOUSA BARROS DIAS, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, Simbologia AMA-V, da Diretoria Administrativa-Financeira, da estrutura administrativa da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, partir do dia 01 de fevereiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de fevereiro de 2021. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 007/2021 - AMA - O SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º, da Lei Ordinária nº 1672 de 04 de outubro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear AMANDA DE SOUSA BARROS DIAS, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR, Simbologia AMA-IV, da Procuradoria Jurídica, da estrutura administrativa da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir do dia 02 de fevereiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de fevereiro de 2021. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 008/2021 - AMA - O SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º, da Lei Ordinária nº 1672 de 04 de outubro de 2017, e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear os servidores, conforme Anexo Único deste Ato, para os cargos de provimento em comissão da estrutura administrativa da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de fevereiro de 2021. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 008/2021 - AMA

UNIDADE DE TRABALHO	CARGO	SIMBOLOGIA	NOME
Coordenadoria de Planejamento	ASSESSOR TÉCNICO	AMA-V	GABRIEL RODRIGUES SILVEIRA
Coordenadoria de Planejamento	GERENTE	AMA-III	CARLA GONCALVES RODRIGUES
Coordenadoria de Planejamento	GERENTE	AMA-III	ENIC NEGREIRA DE FARIAS
Coordenadoria de Planejamento	ASSESSOR	AMA-IV	JOSE WELLINGTON DE SOUSA
Coordenadoria de Planejamento	ASSESSOR	AMA-IV	ELIA CARVALHO MACHADO MORAES
Coordenadoria de Planejamento	GERENTE	AMA-III	CIÉRA S. SARAIVA MOURA SARAIVA
Coordenadoria de Planejamento e Recursos Humanos	GERENTE	AMA-III	FRANCISCO FRANCINETE CALVALCANTE ROCHA NETO
Coordenadoria de Planejamento	GERENTE	AMA-III	ROSALEDO COSTA FERREIRA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0015/2021 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representado por seu Diretor Presidente, o Sr. Gustavo Paiva Wayne Rodrigues. CONTRATADA: SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.934.286/0001-82, representado pelo Sr. José Sergio Percin. OBJETO: Aquisição de Polímero Carboxílico Líquido, destinados atender as demandas das Estações de Tratamento de Água - ETAs do SAAE Sobral. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 136/2020. VALOR: R\$ 96.900,00 (noventa e seis mil reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Francisco Renan Gonçalves, Técnico em Saneamento Ambiental do SAAE Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2021. ASSINAM: Gustavo Paiva Wayne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. - José Sergio Percin: REPRESENTANTE DA SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA EIRELI - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CONTRATO Nº 62021 - OBJETO: Serviços Especializados de Controle de Pragas Urbanas nas áreas internas e externas e sanitização destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE, representada por seu Presidente. CONTRATADO: José Valfrido Leitão - ME, (CNPJ: 20.752.944/0001-22), representada pelo Sr. José Valfrido Leitão. VALOR GLOBAL: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0002.2.071.3390.39.00. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Execução em até 10 (dez) dias e vigência em até 30 (trinta) dias, imposteráveis. INFORMAÇÕES: Anexo da Câmara Municipal, Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n, Térreo, Centro. Fone: (88) 3677-7602, Sobral-CE, 12/02/2021. Vicente de Paulo Albuquerque - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA.

MT CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA - ME, estabelecida da Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, situada à Rua Nossa Senhora Aparecida nº 601 - B, Jardim Bandeirante, inscrita no CNPJ sob nº 02.667.309/0001-65 representada por **PETROS ANIEL ALBUQUERQUE COUTINHO**, portador da cédula de identidade nº 200778024751 e do CPF nº 607.494.423-79, residente e domiciliado na Rua Dona Heloisa Nº 895 – altos, Parque Albano, Cidade de Caucaia, Estado do Ceará.
LICITAÇÃO/CONTRATO ADMINISTRATIVO: Tomada de Preços nº 041/2020 – SEINF/CPL Contrato Administrativo nº 060/2020-SEINF.

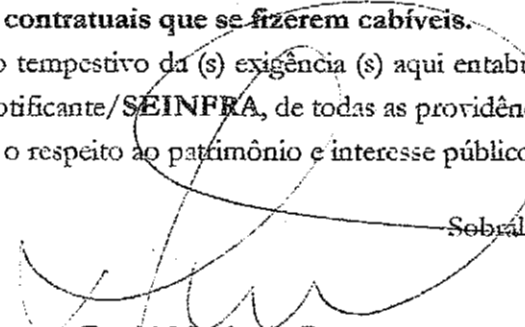
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATACÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

Prezados Srs.,

A **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, através de seu Secretário Municipal, o Sr. **David Machado Bastos**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 046/2020-SEINF, bem como no art. 26-A da Lei nº 1.607/2017, a qual dispõe sobre a competência da SEINF, considerando que a obra encontra-se em ritmo desacelerado de execução, que a empresa não vem cumprindo o cronograma de execução estipulado contratualmente, que a obra está com apenas 2 (dois) funcionários vem, perante V. Sas., **NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE** para que, no prazo impostergável de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município – DOM, apresente um cronograma definitivo de execução e o cumpra, retomando o andamento da obra sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis.

Repise-se que o não atendimento tempestivo da (s) exigência (s) aqui entabulada (s) poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINFRA, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público.

Sobral (CE), 27 de agosto de 2021.


David Machado Bastos
Secretário da Infraestrutura

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA.

MT CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA - ME, estabelecida da Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, situada à Rua Nossa Senhora Aparecida nº 601 - B, Jardim Bandeirante, inscrita no CNPJ sob nº 02.667.309/0001-65 representada por **PETROS ANIEL ALBUQUERQUE COUTINHO**, portador da cédula de identidade nº 200778024751 e do CPF nº 607.494.423-79, residente e domiciliado na Rua Dona Heloisa Nº 895 – altos, Parque Albano, Cidade de Caucaia, Estado do Ceará.
LICITAÇÃO/CONTRATO ADMINISTRATIVO: Tomada de Preços nº 041/2020 – SEINF/CPL Contrato Administrativo nº 060/2020-SEINF.

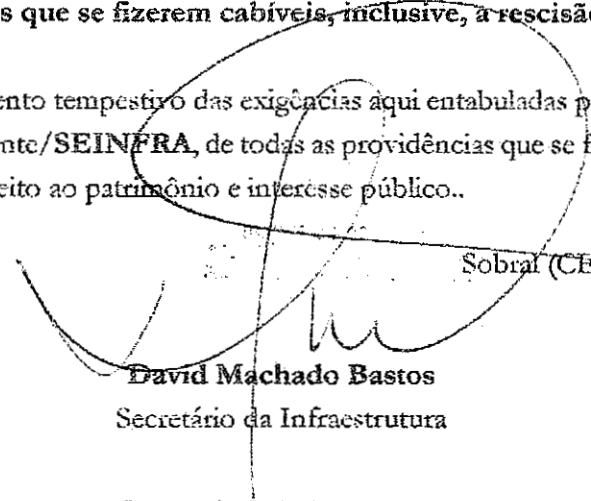
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

Prezados Srs.,

A **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA**, através de seu Secretário Municipal, o Sr. **David Machado Bastos**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor da Cláusula do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 060/2020 considerando (1) a constatação da paralisação da obra objeto do referido Contrato, o que já prejudica a regular observância ao cronograma físico-financeiro da obra, (2) o não interesse por parte da contratada em retomar a execução da obra após inúmeras tentativas de contato por parte da contratante, vem, perante V. Sas., **NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE** para que, no prazo impostergável de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município – DOM, seja **do início IMEDIATO à execução da obra, sob pena de formalização de processo de apuração eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis, inclusive, a rescisão contratual.**

Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINFRA, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público..

Sobral (CE), 14 de setembro de 2021.


David Machado Bastos
Secretário da Infraestrutura

1211000000; 0701.10.30 2.0072.2316 .31900400. 12140000000;
0701.10.30 2.0072.2316 .31900400. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2376
.31900400. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .31900400. 1211000000;
0701.10.30 2.0073.2376 .31900400. 1220000002; 0701.10.30 2.0073.2384
.31900400. 1211000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato
vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de setembro
de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017.
Sobral, 08 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA
CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO
(A): Bieno Silva Ribeiro - Viviane de Moraes Cavalcante -
COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0238-08/2021 - SMS -
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,
representada pela Secretária Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):**
VANESSA KELLY SOARES RODRIGUES. **OBJETO:** Contratação por
tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional
interesse público, mediante a prestação de serviço de ASSISTENTE
SOCIAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 08/2021 -
SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da
Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do
Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº
2562 de 29 de janeiro de 2021. **CLÁUSULA QUARTA - DA**
REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Única - A
despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações
orçamentárias: 0701.10.122.0072.2381 .31900400. 1211000000;
0701.10.30 1.0072.2283 .31900400. 1214000000; 0701.10.30 1.0072.2283
.31900400. 1211000000; 0701.10.30 2.0072.2316 .31900400. 1214000000;
0701.10.30 3.0073.2290 .31900400. 1214000000; 0701.10.30 5.0072.2307
.31900400. 1214000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato
vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de setembro
de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017.
Sobral, 09 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA
CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO
(A): Vanessa Kelly Soares Rodrigues - Viviane de Moraes Cavalcante -
COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0670-01/2020 -
SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,
representada pela Secretária Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):**
CLAUDIA MARIA NASCIMENTO MENEZES. **FUNDAMENTO**
LEGAL: Cláusula Quinta do Contrato nº 0670-01/2020. Lei Municipal nº
1613/2017, Lei Municipal nº 1998/2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O
presente aditivo ao contrato nº 0670-01/2020-SMS vigorará pelo prazo de 60
(sessenta) dias, contados a partir de 04 de setembro de 2021. **OBJETO:**
Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado,
para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,
mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as
especificações previstas no Edital nº 01/2020- SMS, termos da Lei
Municipal nº 1613/2017 e Lei Municipal nº 1998/2020. Sobral, 03 de
setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA
SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Claudia
Maria Nascimento Menezes - Viviane de Moraes Cavalcante -
COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0897-09/2020 -
SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,
representada pela Secretária Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):**
ALINE AVILA VASCONCELOS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula
Quinta do Contrato nº 0897-09/2020. Lei Municipal nº 1613/2017, Lei
Municipal nº 1998/2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao
contrato nº 0897-09/2020-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses,
contados a partir de 16 de setembro de 2021. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de
VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a
necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a
prestação de serviço de ENFERMEIRO OBSTÉTRICO, de acordo com as
especificações previstas no Edital nº 09/2020- SMS, termos da Lei
Municipal nº 1613/2017 e Lei Municipal nº 1998/2020. Sobral, 02 de
setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA
SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Aline Avila
Vasconcelos - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA
JURÍDICA DA SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2019-
SEINFRA. PROCESSO Nº P162824/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da
Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:**
MARIA SOCORRO FERNANDES MELO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº
08.971.694/0001-16, representada neste ato por ALEXANDRA

FERNANDES MELO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº
8.666/93. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 098/2019-SEINF/CPL.
OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO e de VIGÊNCIA, ambos por
mais 06 (seis) meses, iniciando dia 11/09/2021 e findando no dia 11/03/2022,
para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOB DEMANDA DA SECRETARIA
DA INFRAESTRUTURA PARA ATENDER OS SERVIÇOS DO SETOR
DA USINA DE ASFALTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. DATA DA
ASSINATURA: 11 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: DAVID
MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - ALEXANDRA
FERNANDES MELO - representante MARIA SOCORRO FERNANDES
MELO-ME. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR
JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0010/2020-
SEUMA (SUB-ROGADO) - PROCESSO Nº P163921/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,
representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO
BASTOS. **CONTRATADO: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA,** CNPJ
nº 08.394.134/0001-46, representado por seu representante legal o Sr.
FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE. **FUNDAMENTAÇÃO**
LEGAL: Art. 57, § 1º, II, III, da Lei nº 8.666/93. **MODALIDADE:** DP nº
05/2020 - SEUMA. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais
90 (noventa) dias corridos, iniciando dia 06/09/2021 e findando no dia
06/12/2021, e de VIGÊNCIA por mais 120 (cento e vinte) dias corridos,
iniciando dia 05/09/2021 e findando dia 03/01/2022, para CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO DOM
EXPEDITO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE - PRODESOL. DATA DA
ASSINATURA: 03 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: DAVID
MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO
RICARDO MELO DE ANDRADE - representante da TUTTI
ENGENHARIA CIVIL LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro -
COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: Secretária da
Infraestrutura - SEINFRA. **NOTIFICADA:** MT CONSTRUÇÕES,
SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA - ME, estabelecida na Cidade de
Maracanã, Estado do Ceará, situada à Rua Nossa Senhora Aparecida nº 601
- B, Jardim Bandeirante, inscrita no CNPJ sob nº 02.667.309/0001-65
representada por PETROS ANIEL ALBUQUERQUE COUTINHO.
LICITAÇÃO/ CONTRATO ADMINISTRATIVO: Tomada de Preços nº
041/2020 - SEINF/CPL - Contrato Administrativo nº 060/2020-SEINF.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS,
NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através
de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado,
engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas
atribuições legais, com esteio no inteiro teor da Cláusula do Contrato
Administrativo em epígrafe, de nº 060/2020 considerando a constatação da
paralisação da obra objeto do referido Contrato, o que já prejudica a regular
observância ao cronograma físico-financeiro da obra, o não interesse por
parte da contratada em retomar a execução da obra após inúmeras tentativas
de contato por parte da contratante, vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS
EXTRA-JUDICIALMENTE para que, no prazo imperioso de até 24
(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva
publicação no Diário Oficial do Município - DOM, seja dado início
IMEDIATO à execução da obra, sob pena de formalização de processo de
apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a
respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis,
inclusive, a rescisão contratual. Repete-se que o não atendimento tempestivo
das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por
parte da Notificante/SEINFRA, de todas as providências que se fizerem
possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e
interesse público. Sobral (CE), 14 de setembro de 2021. David Machado
Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA
DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA. **NOTIFICADA:** SÃO JORGE
CONSTRUÇÕES EIRELI. (CNPJ 04.929.389/0001-05), com sede na Rua
Deputado João Aedeato, Sala 318 - A nº 550, bairro Centro, Cidade de
Sobral - Ceará, representada pelo Sr. Igor Lucetti Sousa.
LICITAÇÃO/CONTRATO: Concorrência Pública nº 002/2019 -
SECOMP/CPL - Contrato nº 0016/2019-SECOMP. **OBJETO DO**
CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para Execução da
Segunda Parte da Urbanização do Parque Sibá Sabóia, no Município de
Sobral/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, através
de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado,

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

CONTRATO Nº: 060/2020 SEINF

CONTRATADA: MT CONSTRUÇÕES & CIA LTDA - ME

ENG. FISCAL: JOÃO PAULO DE SOUSA ARRUDA


OCORRÊNCIAS DIÁRIAS, OBSERVAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:

- FORAM FEITAS REPETIDAS TENTATIVAS DE CONTATO COM A CONTRATADA PARA RETOMADA DA EXECUÇÃO DA OBRA APÓS O PAGAMENTO DAS MEDIÇÕES, PORÉM SEM RETORNO.

EM EXECUÇÃO:

- OBRA ABANDONADA.

VISTO DO FISCAL:


João Paulo de Sousa Arruda
Eng. Civil - CR-CE 45274
Gerente de Manutenção - SEINFRA
Prefeitura de Sobral

DATA: 21/03/2021

DO REPRES. DA EMPRESA:

DATA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

CONTRATO Nº: 060/2020 SEINF

CONTRATADA: MT CONSTRUÇÕES & CIA LTDA - ME

ENG. FISCAL: JOÃO PAULO DE SOUSA ARRUDA

OCORRÊNCIAS DIÁRIAS, OBSERVAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:

- FORAM FEITAS REPETIDAS TENTATIVAS DE CONTATO COM A CONTRATADA PARA RETOMADA DA EXECUÇÃO DA OBRA APÓS O PAGAMENTO DAS MEDIÇÕES, PORÉM SEM RETORNO.

EM EXECUÇÃO:

- OBRA ABANDONADA.

VISTO DO FISCAL:  **DATA:** 20/04/2021

Eng. João Paulo de Sousa Arruda
Eng. FISCAL - CONTR. Nº 060/2020
Município de Sobral - CE
Prefeitura de Sobral

DO REPRES. DA EMPRESA:

DATA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

CONTRATO Nº: 060/2020 SEINF

CONTRATADA: MT CONSTRUÇÕES & CIA LTDA - ME

ENG. FISCAL: JOÃO PAULO DE SOUSA ARRUDA


OCORRÊNCIAS DIÁRIAS, OBSERVAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:

- EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- 2 FUNCIONÁRIOS NA OBRA – ELETRICISTA E AJUDANTE – SEM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)

EM EXECUÇÃO:

- OBRA EM RITMO LENTO

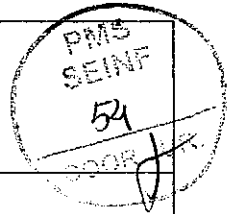
VISTO DO FISCAL:


João Paulo de Sousa Arruda
Eng. Civil OAB/CE nº 20174
Residência: Sobral - CE
Profissão: Eng. Civil

DATA: 14/05/2021

DO REPRES. DA EMPRESA:

DATA



OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

CONTRATO Nº: 060/2020 SEINF

CONTRATADA: MT CONSTRUÇÕES & CIA LTDA - ME

ENG. FISCAL: JOÃO PAULO DE SOUSA ARRUDA

OCORRÊNCIAS DIÁRIAS, OBSERVAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:

- EXECUÇÃO DO PAVIMENTO EM BLOCO INTERTRAVADO TIPO TUOLINHO
- 4 FUNCIONÁRIOS NA OBRA – 1 PEDREIRO E 3 SERVENTES – TODOS OS FUNCIONÁRIOS SEM EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)

EM EXECUÇÃO:

- OBRA EM RITMO LENTO

VISTO DO FISCAL:

João Paulo de Sousa Arruda
Eng. Civil - CREA - CE 1574
Rua ... Sobral - Ceará
[P] Prefeitura de Sobral

DATA: 09/06/2021

DO REPRES. DA EMPRESA:

DATA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

CONTRATO Nº: 060/2020 SEINF

CONTRATADA: MT CONSTRUÇÕES & CIA LTDA - ME

ENG. FISCAL: JOÃO PAULO DE SOUSA ARRUDA

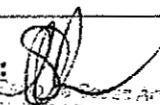
OCORRÊNCIAS DIÁRIAS, OBSERVAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:

- EXECUÇÃO DO REBOCO DO CANIL
- ESCORAMENTO DA LAJE DA ENFERMARIA
- EXECUÇÃO DA FOSSA E SUMIDOURO
- TESOURAS DA COBERTA DO CANIL DESAPRUMADAS
- ALVENARIAS E PISO DO CANIL APRESENTANDO RACHADURAS
- CAIXA DÁGUA DO BLOCO ADMINISTRATIVO APRESENTANDO VAZAMENTO
- 4 FUNCIONÁRIOS NA OBRA – 1 PEDREIRO E 3 SERVENTES – TODOS OS FUNCIONÁRIOS SEM EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)

EM EXECUÇÃO:

- OBRA EM RITMO LENTO

VISTO DO FISCAL:


João Paulo de Sousa Arruda
Engenheiro Civil - CREA-CE 0271
de Manutenção SEINFRA
Prefeitura de Sobral

DATA: 14/07/2021

DO REPRES. DA EMPRESA:

DATA



OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

CONTRATO Nº: 060/2020 SEINF

CONTRATADA: MT CONSTRUÇÕES & CIA LTDA - ME

ENG. FISCAL: JOÃO PAULO DE SOUSA ARRUDA

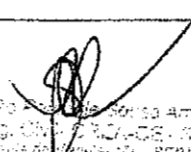
OCORRÊNCIAS DIÁRIAS, OBSERVAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:

- FORAM FEITAS REPETIDAS TENTATIVAS DE CONTATO COM A CONTRATADA PARA RETOMADA DA EXECUÇÃO DA OBRA APÓS O PAGAMENTO DAS MEDIÇÕES, PORÉM SEM RETORNO.

EM EXECUÇÃO:

- OBRA ABANDONADA E ACONTECENDO FURTO DE MATERIAL NO LOCAL.

VISTO DO FISCAL:

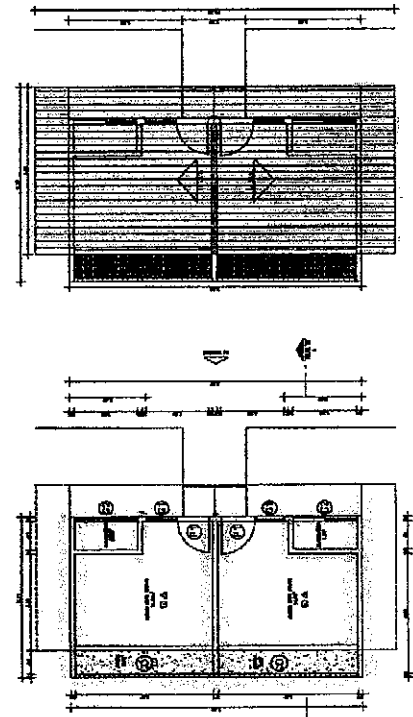
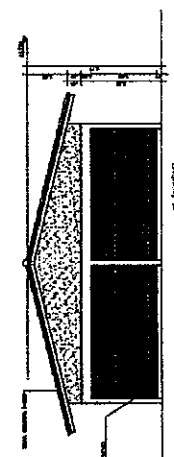
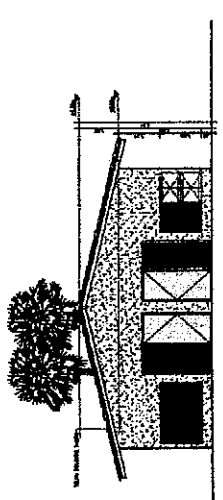
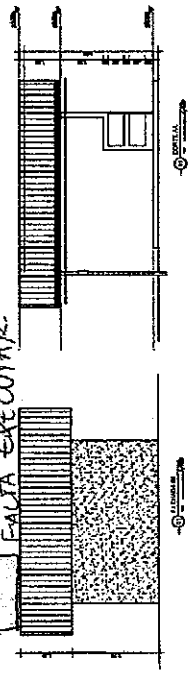

João Paulo de Sousa Arruda
Eng. CIVIL - CREA-CE - 10017
Rua da República, 1500 - Sobral
Pernambuco - Brasil
PREFEITURA DE SOBRAL

DATA: 14/09/2021

DO REPRES. DA EMPRESA:

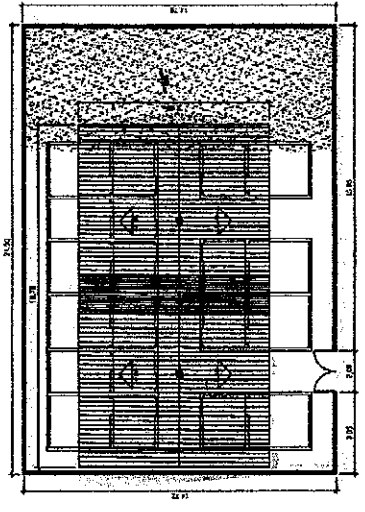
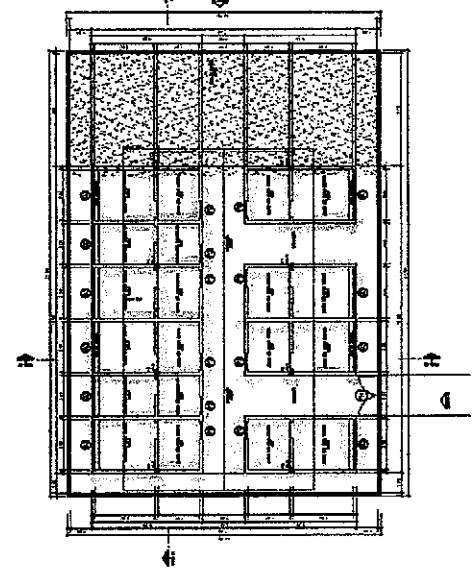
DATA

GATIL
 EXECUTADO
 FALTA EXECUTAR



CANIL

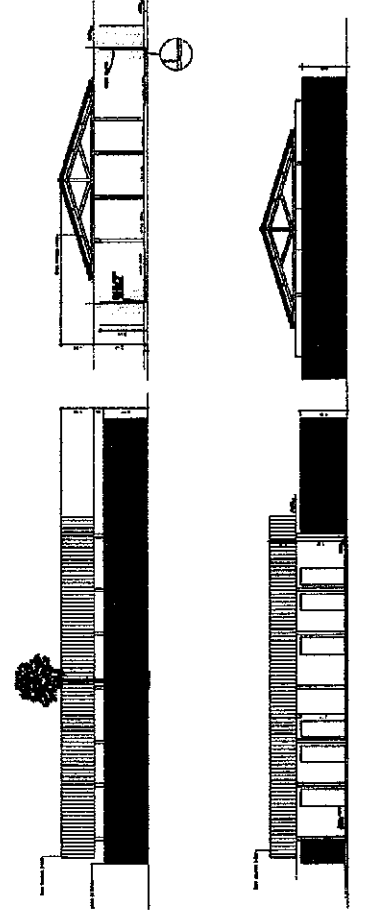
EXECUTADO
 FALTA EXECUTAR



João Carlos Sousa Araújo
 Eng. Civil - CR-5.457/4
 Conselho de Engenharia - REINTEGRA
 Prefeitura de Sobral

60

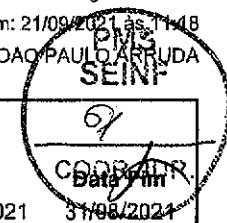
QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES	
1	PROJETO DE ARQUITETURA: SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA
2	PROJETO DE ARQUITETURA: SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA
3	PROJETO DE ARQUITETURA: SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA
4	PROJETO DE ARQUITETURA: SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA
5	PROJETO DE ARQUITETURA: SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA
6	PROJETO DE ARQUITETURA: SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA
7	PROJETO DE ARQUITETURA: SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA
8	PROJETO DE ARQUITETURA: SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA
9	PROJETO DE ARQUITETURA: SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA
10	PROJETO DE ARQUITETURA: SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA
11	PROJETO DE ARQUITETURA: SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA
12	PROJETO DE ARQUITETURA: SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA
13	PROJETO DE ARQUITETURA: SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA
14	PROJETO DE ARQUITETURA: SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA
15	PROJETO DE ARQUITETURA: SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA
16	PROJETO DE ARQUITETURA: SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA
17	PROJETO DE ARQUITETURA: SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA
18	PROJETO DE ARQUITETURA: SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA
19	PROJETO DE ARQUITETURA: SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA
20	PROJETO DE ARQUITETURA: SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA
21	PROJETO DE ARQUITETURA: SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA
22	PROJETO DE ARQUITETURA: SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA
23	PROJETO DE ARQUITETURA: SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA
24	PROJETO DE ARQUITETURA: SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA
25	PROJETO DE ARQUITETURA: SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA
26	PROJETO DE ARQUITETURA: SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA
27	PROJETO DE ARQUITETURA: SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA
28	PROJETO DE ARQUITETURA: SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA
29	PROJETO DE ARQUITETURA: SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA
30	PROJETO DE ARQUITETURA: SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA
31	PROJETO DE ARQUITETURA: SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA
32	PROJETO DE ARQUITETURA: SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA
33	PROJETO DE ARQUITETURA: SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA
34	PROJETO DE ARQUITETURA: SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA
35	PROJETO DE ARQUITETURA: SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA
36	PROJETO DE ARQUITETURA: SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA
37	PROJETO DE ARQUITETURA: SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA
38	PROJETO DE ARQUITETURA: SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA
39	PROJETO DE ARQUITETURA: SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA
40	PROJETO DE ARQUITETURA: SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA
41	PROJETO DE ARQUITETURA: SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA
42	PROJETO DE ARQUITETURA: SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA
43	PROJETO DE ARQUITETURA: SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA
44	PROJETO DE ARQUITETURA: SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA
45	PROJETO DE ARQUITETURA: SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA
46	PROJETO DE ARQUITETURA: SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA
47	PROJETO DE ARQUITETURA: SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA
48	PROJETO DE ARQUITETURA: SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA
49	PROJETO DE ARQUITETURA: SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA
50	PROJETO DE ARQUITETURA: SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA



UCP-J
 REINTEGRA
 Engenharia de Arquitetura e Urbanismo
 Rua ... nº ...

PROJETO DE URBANISMO
 MUNICÍPIO DE ANANIAS

05/05



CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

Cont	SECOMP	Contr	060/2020-	Contratante	PREFEITURA DE	Contratada	MT CONSTRUÇÕES & CIA LTDA	Cidade	SOBRAL	Código Obra	02982020PSOBRAL01	Med N°	11	Data	01/08/2021	Data Fim	31/08/2021
------	--------	-------	-----------	-------------	---------------	------------	---------------------------	--------	--------	-------------	-------------------	--------	----	------	------------	----------	------------

Orçamento							Medido		Acumulado		Saldo			
Conta	Comp.	Descrição			Unid.	Qtd	Val. Unitário	Total	Qtd	Valor	Qtd	Valor	Qtd	Valor
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						6.665,97						
1.1	CXXXX	COMP.EXT_01 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA			MES	3,00	2.221,99	6.665,97	0,00	0,00	2,20	4.888,38	0,80	1.777,59
2		SERVIÇOS PRELIMINARES						2.341,08						
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA			M2	6,00	102,28	613,68	0,00	0,00	6,00	613,68	0,00	0,00
2.2	C2946	SANITÁRIOS E CHUVEIROS			M2	12,00	116,45	1.397,40	0,00	0,00	12,00	1.397,40	0,00	0,00
2.3	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE			M2	500,00	0,66	330,00	0,00	0,00	500,00	330,00	0,00	0,00
3		SERVIÇOS PRELIMINARES - CONSTRUÇÃO DO CANIL (2X)						946,95						
3.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO			M2	440,44	2,15	946,95	0,00	0,00	440,44	946,95	0,00	0,00
4		MOVIMENTO DE TERRA						7.901,49						
4.1	C2789	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 2,00M			M3	35,79	4,32	154,61	0,00	0,00	35,79	154,61	0,00	0,00
4.2	C2920	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA			M3	44,04	12,37	544,77	0,00	0,00	44,04	544,77	0,00	0,00
4.3	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE			M3	52,85	2,03	107,29	0,00	0,00	52,85	107,29	0,00	0,00
4.4	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM			M3	52,85	14,18	749,41	0,00	0,00	52,85	749,41	0,00	0,00
4.5	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO			M3	140,23	45,25	6.345,41	0,00	0,00	106,61	4.824,10	33,62	1.521,31
5		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS						11.953,23						
5.1	C3723	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:6) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS			M3	28,63	227,68	6.518,48	0,00	0,00	28,63	6.518,48	0,00	0,00
5.2	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4			M3	3,58	312,25	1.117,86	0,00	0,00	3,58	1.117,86	0,00	0,00
5.3	C2843	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2KG/M²			M2	71,57	15,34	1.097,88	0,00	0,00	71,57	1.097,88	0,00	0,00
5.4	C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPA COM AGREGADO ADQUIRIDO			M3	2,16	204,98	442,76	0,00	0,00	2,16	442,76	0,00	0,00
5.5	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO			M3	2,69	213,98	575,61	0,00	0,00	2,69	575,61	0,00	0,00
5.6	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO			M3	2,69	74,63	200,75	0,00	0,00	2,69	200,75	0,00	0,00
5.7	C1401	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3Á. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X			M2	31,76	37,34	1.185,92	0,00	0,00	31,76	1.185,92	0,00	0,00

Recibo (Número não disponível)

João Paulo Arruda
Eng. Civil - CRB 15.4527-4
Gerente de Manutenção SEINFRA
Prefeitura de Sobral

CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

Cont	SECOMP	Contr	Contratante	Contratada	Cidade	Código Obra	Med N°	Data	Data-Fim						
02982020	PSOBRAL	060/2020-	PREFEITURA DE	MT CONSTRUÇÕES & CIA LTDA	SOBRAL	02982020PSOBRAL01	11	01/08/2021	31/08/2021						
Orçamento							Medido		Acumulado		Saldo				
Conta	Comp.	Descrição				Unid.	Qtd	Val. Unitário	Total	Qtd	Valor	Qtd	Valor	Qtd	Valor
5.8	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm				KG	29,10	5,08	147,83	0,00	0,00	29,10	147,83	0,00	0,00
5.9	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm				KG	129,60	5,14	666,14	0,00	0,00	129,60	666,14	0,00	0,00
6		PAREDES E PAINÉIS							11.811,99						
6.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9X19X19) CM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP. =10CM (1:2:8)				M2	357,88	30,74	11.001,23	0,00	0,00	357,88	11.001,23	0,00	0,00
6.2	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO				M3	1,00	810,76	810,76	0,00	0,00	1,00	810,76	0,00	0,00
7		REVESTIMENTO							17.617,08						
7.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5MM P/ PAREDE				M2	936,09	3,37	3.154,62	0,00	0,00	936,09	3.154,62	0,00	0,00
7.2	C3245	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6				M2	220,33	16,07	3.540,70	0,00	0,00	220,33	3.540,70	0,00	0,00
7.3	C4443	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE				M2	220,33	44,45	9.793,67	0,00	0,00	220,33	9.793,67	0,00	0,00
7.4	C1129	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)				M2	220,33	5,12	1.128,09	0,00	0,00	220,33	1.128,09	0,00	0,00
8		ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS							21.983,23						
8.1	C4729	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 X 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				M	106,16	149,79	15.901,71	0,00	0,00	0,00	0,00	106,16	15.901,71
8.2	C4556	PORTÃO PIVOTANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM				M2	20,86	291,54	6.081,52	0,00	0,00	0,00	0,00	20,86	6.081,52
9		PINTURAS							1.803,72						
9.1	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL				M2	715,76	2,52	1.803,72	0,00	0,00	715,76	1.803,72	0,00	0,00
10		COBERTURA							17.049,20						
10.1	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA,				M2	167,03	49,00	8.184,47	0,00	0,00	167,03	8.184,47	0,00	0,00

Recibo (Número não disponível)

João Paulo de Sousa Arruda
Eng. CIVIL - CREA-CE 45271
Gerente de Manutenção - SEINFRA

CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

Cont	SECOMP	Contr	Contratante	Contratada	Cidade	Código Obra	Med N°	Data	Data Fim						
02982020	PSOBRAL	060/2020-	PREFEITURA DE	MT CONSTRUÇÕES & CIA LTDA	SOBRAL	02982020PSOBRAL01	11	01/08/2021	31/08/2021						
Orçamento							Medido		Acumulado		Saldo				
Conta	Comp.	Descrição			Unid.	Qtd	Val. Unitário	Total	Qtd	Valor	Qtd	Valor	Qtd	Valor	
10.2	CXXXX	CAIBRO, LINHA) 92551 - SINAP - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO EMPARELHADA, VÃO DE 9M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO INÇAMENTO. AF_07/2019			UN	6,00	939,43	5.636,58	0,00	0,00	6,00	5.636,58	0,00	0,00	
10.3	CXXXX	94201 - SINAP - TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019			M2	167,03	16,42	2.742,63	0,00	0,00	167,03	2.742,63	0,00	0,00	
10.4	C4463	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA			M	18,60	13,28	247,01	0,00	0,00	18,60	247,01	0,00	0,00	
10.5	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL			M	35,92	6,64	238,51	0,00	0,00	35,92	238,51	0,00	0,00	
11		PISOS						10.971,09							
11.1	C1847	PISO DE CONCRETO FCK=13,5MPA ESP=7 CM, INCL. PREPARO DE CAIXA			M2	249,06	44,05	10.971,09	0,00	0,00	249,06	10.971,09	0,00	0,00	
12		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						3.022,73							
12.1	C3067	DESCIDA D'AGUA EM CALHA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO D= 0,40M			M	28,00	35,26	987,28	0,00	0,00	28,00	987,28	0,00	0,00	
12.2	C1437	GRELHA DE FERRO P/CANALETAS			M2	8,40	106,48	894,43	0,00	0,00	0,00	0,00	8,40	894,43	
12.3	C0609	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60CM) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO			UN	4,00	210,16	840,64	0,00	0,00	4,00	840,64	0,00	0,00	
12.4	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4')			M	8,00	18,08	144,64	0,00	0,00	8,00	144,64	0,00	0,00	
12.5	C2625	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 25MM (3/4")			M	4,00	10,86	43,44	0,00	0,00	4,00	43,44	0,00	0,00	
12.6	C2158	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 25MM (1")			UN	2,00	38,02	76,04	0,00	0,00	2,00	76,04	0,00	0,00	
12.7	C2506	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"			UN	2,00	18,13	36,26	0,00	0,00	2,00	36,26	0,00	0,00	
13		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						5.526,09							
13.1	C4377	CABO EM PVC 1000V 2,5 MM²			M	288,18	3,50	1.008,63	0,00	0,00	288,18	1.008,63	0,00	0,00	
13.2	C0554	CABO EM PVC 1000V 4MM2			M	224,48	4,37	980,98	0,00	0,00	224,48	980,98	0,00	0,00	
13.3	C1184	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA			M	54,52	8,66	472,14	0,00	0,00	41,94	363,20	12,58	108,94	
13.4	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32MM (1")			M	103,77	12,56	1.303,35	0,00	0,00	79,82	1.002,54	23,95	300,81	
13.5	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"			UN	22,00	4,06	89,32	0,00	0,00	22,00	89,32	0,00	0,00	
13.6	C4761	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"			UN	14,00	4,77	66,78	0,00	0,00	14,00	66,78	0,00	0,00	
13.7	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V					14,00	9,39	131,46	0,00	0,00	14,00	131,46	0,00	0,00

Recibo (Número não disponível)

JOAO PAULO ARRUDA
CPF: 45271
Secretaria da Infraestrutura
Município de Sobral

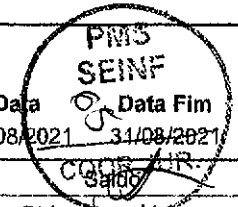
CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

Cont SECOMP		Contr	Contratante	Contratada	Cidade	Código Obra	Med N°	Data	Data Fim					
02982020PSOBRA		060/2020-	PREFEITURA DE	MT CONSTRUÇÕES & CIA LTDA	SOBRAL	02982020PSOBRA01	11	01/05/2021	31/08/2021					
Orçamento							Medido		Acumulado		Saldo			
Conta	Comp.	Descrição			Unid.	Qtd	Val. Unitário	Total	Qtd	Valor	Qtd	Valor	Qtd	Valor
13.8	C2483	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V			UN	8,00	8,98	71,84	0,00	0,00	8,00	71,84	0,00	0,00
13.9	C2077	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO			UN	1,00	104,69	104,69	0,00	0,00	1,00	104,69	0,00	0,00
13.10	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A			UN	3,00	12,77	38,31	0,00	0,00	3,00	38,31	0,00	0,00
13.11	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30MA			UN	1,00	90,34	90,34	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	90,34
13.12	C1663	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W			UN	14,00	40,76	570,64	0,00	0,00	14,00	570,64	0,00	0,00
13.13	C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M			UN	3,00	136,50	409,50	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	409,50
13.14	C0631	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO			UN	1,00	126,55	126,55	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	126,55
13.15	C0522	CABO COBRE NU 6MM2			M	12,00	5,13	61,56	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	61,56
14		SERVIÇOS PRELIMINARES - CONSTRUÇÃO DO GATIL						105,03						
14.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO			M2	48,85	2,15	105,03	0,00	0,00	48,85	105,03	0,00	0,00
15		MOVIMENTO DE TERRA						372,65						
15.1	C2789	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 2.00M			M3	6,80	4,32	29,38	0,00	0,00	6,80	29,38	0,00	0,00
15.2	C2920	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA			M3	4,89	12,37	60,49	0,00	0,00	4,89	60,49	0,00	0,00
15.3	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE			M3	5,86	2,03	11,90	0,00	0,00	5,86	11,90	0,00	0,00
15.4	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM			M3	5,86	14,18	83,09	0,00	0,00	5,86	83,09	0,00	0,00
15.5	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO			M3	4,15	45,25	187,79	0,00	0,00	4,15	187,79	0,00	0,00
16		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS						1.461,34						
16.1	C3723	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:6) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS			M3	5,44	227,68	1.238,58	0,00	0,00	5,44	1.238,58	0,00	0,00
16.2	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4			M3	0,68	312,25	212,33	0,00	0,00	0,68	212,33	0,00	0,00
16.3	C2843	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2KG/M²			M2	0,68	15,34	10,43	0,00	0,00	0,68	10,43	0,00	0,00
17		PAREDES E PAINÉIS						3.842,92						
17.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9X19X19) CM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.			M2	95,03	30,74	2.921,22	0,00	0,00	95,03	2.921,22	0,00	0,00

Recibo (Número não disponível)

João Paulo de Arruda
Eng. Civil - CRETA-CE 45271
Gerente de Manutenção - SEINFRA
Prefeitura de Sobral

CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

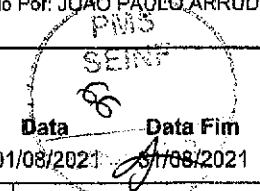


Cont	SECOMP	Contr	Contratante	Contratada	Cidade	Código Obra	Med N°	Data	Data Fim					
02982020	PSOBRAL	060/2020-	PREFEITURA DE	MT CONSTRUÇÕES & CIA LTDA	SOBRAL	02982020PSOBRAL01	11	01/08/2021	31/08/2021					
Orçamento							Medido		Acumulado		Valor			
Conta	Comp.	Descrição			Unid.	Qtd	Val. Unitário	Total	Qtd	Valor	Qtd	Valor		
=10CM (1:2:8)														
17.2	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO			M3	0,08	810,76	64,86	0,00	0,00	0,08	64,86	0,00	0,00
17.3	C0804	COBOGÓ ANTI-CHUVA (50X40)CM C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3			M2	18,25	46,95	856,84	0,00	0,00	18,25	856,84	0,00	0,00
18		REVESTIMENTO						3.837,31						
18.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5MM P/ PAREDE			M2	190,06	3,37	640,50	0,00	0,00	190,06	640,50	0,00	0,00
18.2	C3162	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:7			M2	190,06	16,82	3.196,81	0,00	0,00	190,06	3.196,81	0,00	0,00
19		ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS						2.644,30						
19.1	C4517	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE ABRIR, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM			M2	4,20	188,50	791,70	0,00	0,00	0,00	0,00	4,20	791,70
19.2	C2423	TELA METÁLICA AÇO GALVANIZADO, MALHA (13 X 13) MM2			M2	17,84	54,39	970,32	0,00	0,00	0,00	0,00	17,84	970,32
19.3	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO			M2	7,00	126,04	882,28	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	882,28
20		PINTURAS						478,95						
20.1	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL			M2	190,06	2,52	478,95	0,00	0,00	190,06	478,95	0,00	0,00
21		COBERTURA						5.766,21						
21.1	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)			M2	61,81	49,00	3.028,69	0,00	0,00	61,81	3.028,69	0,00	0,00
21.2	CXXXX	92547 - SINAP - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO EMPARELHADA, VÃO DE 5M, PARA TELHA CERAMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO INÇAMENTO. AF_07/2019			UN	3,00	525,86	1.577,58	0,00	0,00	2,00	1.051,72	1,00	525,86
21.3	CXXXX	94201 - SINAP - TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019			M2	61,81	16,42	1.014,92	0,00	0,00	61,81	1.014,92	0,00	0,00
21.4	C4463	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA			M	5,46	13,28	72,51	0,00	0,00	5,46	72,51	0,00	0,00
21.5	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL			M	10,92	6,64	72,51	0,00	0,00	10,92	72,51	0,00	0,00
22		PISOS						2.188,40						
22.1	C1847	PISO DE CONCRETO FCK=13,5MPA ESP=7 CM, INCL. PREPARO DE CAIXA			M2	49,68	44,05	2.188,40	0,00	0,00	49,68	2.188,40	0,00	0,00
23		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						562,48						
23.1	C0609	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60CM) DE 1/2 TIJOLO			UN	2,00	210,16	420,32	0,00	0,00	2,00	420,32	0,00	0,00

Recibo (Número não disponível)

João Paulo Arruda
Eng. Civil - CREA-CE 45274
Gerente de Manutenção - SEINFRA
Prefeitura de Sobral

CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE



Cont SECOMP 02982020PSOBRAL	Contr 060/2020-	Contratante PREFEITURA DE	Contratada MT CONSTRUÇÕES & CIA LTDA	Cidade SOBRAL	Código Obra 02982020PSOBRAL01	Med Nº 11	Data 01/08/2021	Data Fim 31/08/2021
---------------------------------------	---------------------------	-------------------------------------	--	-------------------------	---	---------------------	---------------------------	-------------------------------

Orçamento							Medido		Acumulado		Saldo	
Conta	Comp.	Descrição	Unid.	Qtd	Val. Unitário	Total	Qtd	Valor	Qtd	Valor	Qtd	Valor

COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO												
23.2	C2598	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75MM (3")	M	6,00	16,09	96,54	0,00	0,00	6,00	96,54	0,00	0,00
23.3	C4926	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN	2,00	22,81	45,62	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	45,62
24		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				2.328,70						
24.1	C4377	CABO EM PVC 1000V 2,5 MM²	M	64,08	3,50	224,28	0,00	0,00	64,08	224,28	0,00	0,00
24.2	C0554	CABO EM PVC 1000V 4MM2	M	85,32	4,37	372,85	0,00	0,00	85,32	372,85	0,00	0,00
24.3	C1184	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA	M	9,01	8,66	78,03	0,00	0,00	9,01	78,03	0,00	0,00
24.4	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32MM (1")	M	25,24	12,56	317,01	0,00	0,00	25,24	317,01	0,00	0,00
24.5	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN	6,00	4,06	24,36	0,00	0,00	6,00	24,36	0,00	0,00
24.6	C4761	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"	UN	4,00	4,77	19,08	0,00	0,00	4,00	19,08	0,00	0,00
24.7	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	2,00	14,92	29,84	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	29,84
24.8	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	4,00	8,98	35,92	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	35,92
24.9	C2077	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES. C/BARRAMENTO	UN	2,00	104,69	209,38	0,00	0,00	2,00	209,38	0,00	0,00
24.10	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	6,00	12,77	76,62	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	76,62
24.11	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30MA	UN	2,00	90,34	180,68	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	180,68
24.12	C1663	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W	UN	4,00	40,76	163,04	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	163,04
24.13	C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2,40M	UN	3,00	136,50	409,50	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	409,50
24.14	C0631	CAIXA DEM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUN, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN	1,00	126,55	126,55	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	126,55
24.15	C0522	CABO COBRE NU 6MM2	M	12,00	5,13	61,56	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	61,56
25		REFORMA DO BLOCO DA ADMINISTRAÇÃO - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				209,98						
25.1	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	4,62	29,24	135,09	0,00	0,00	4,62	135,09	0,00	0,00
25.2	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	4,62	2,03	9,38	0,00	0,00	4,62	9,38	0,00	0,00
25.3	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	4,62	14,18	65,51	0,00	0,00	4,62	65,51	0,00	0,00

Recibo (Número não disponível)

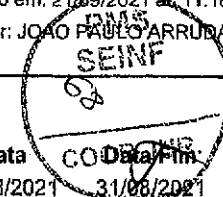
João Paulo Arruda
Eng. Civil - CR 27 - C: 45271
Gerente de Manutenção NEINFRA
Prefeitura de Sobral

CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

Cont	SECOMP	Contr	Contratante	Contratada	Cidade	Código Obra	Med N°	Data	Data fim					
02982020	PSOBRAL	060/2020-	PREFEITURA DE	MT CONSTRUÇÕES & CIA LTDA	SOBRAL	02982020PSOBRAL01	11	01/08/2021	31/08/2021					
Orçamento							Medido		Acumulado		Saldo			
Conta	Comp.	Descrição			Unid.	Qtd	Val. Unitário	Total	Qtd	Valor	Qtd	Valor	Qtd	Valor
26		MOVIMENTO DE TERRA						135,91						
26.1	C2789	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 2.00M			M3	5,72	4,32	24,71	0,00	0,00	5,72	24,71	0,00	0,00
26.2	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE			M3	6,86	2,03	13,93	0,00	0,00	6,86	13,93	0,00	0,00
26.3	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM			M3	6,86	14,18	97,27	0,00	0,00	6,86	97,27	0,00	0,00
27		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS						1.813,94						
27.1	C3723	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:6) G/AGREGADOS ADQUIRIDOS			M3	4,57	227,68	1.040,50	0,00	0,00	4,57	1.040,50	0,00	0,00
27.2	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4			M3	0,57	312,25	177,98	0,00	0,00	0,57	177,98	0,00	0,00
27.3	C2843	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2KG/M²			M2	11,43	15,34	175,34	0,00	0,00	11,43	175,34	0,00	0,00
27.4	C4415	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ PISO - VÃO DE 2,01 A 3 m			M2	7,29	57,63	420,12	0,00	0,00	7,29	420,12	0,00	0,00
28		PAREDES E PAINÉIS						2.548,04						
28.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9X19X19) CM G/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP. =10CM (1:2:8)			M2	82,89	30,74	2.548,04	0,00	0,00	82,89	2.548,04	0,00	0,00
29		REVESTIMENTO						4.195,90						
29.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5MM P/ PAREDE			M2	165,78	3,37	558,68	0,00	0,00	165,78	558,68	0,00	0,00
29.2	C1221	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4			M2	17,34	16,81	291,49	0,00	0,00	17,34	291,49	0,00	0,00
29.3	C3162	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:7			M2	148,44	16,82	2.496,76	0,00	0,00	148,44	2.496,76	0,00	0,00
29.4	C4443	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30X30CM (900CM²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE			M2	17,34	44,49	771,46	0,00	0,00	17,34	771,46	0,00	0,00
29.5	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2MM EM CERÂMICA, ATÉ 30X30 CM (900 CM²) (PAREDE/PISO)			M2	17,34	4,47	77,51	0,00	0,00	17,34	77,51	0,00	0,00
30		ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS						7.917,91						
30.1	C4488	DIVISÓRIA PAINEL CELULAR, MONTANTE/RODAPÉ SIMPLES, PERFIL EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM			M2	42,18	52,64	2.220,36	0,00	0,00	0,00	0,00	42,18	2.220,36

Recibo (Número não disponível)

João Paulo Arruda
Eng. Civil - CREA-CE 45271
Gerente de Manutenção - SEMTRA
Prefeitura de Sobral



CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

Cont ^º SECOMP	Contr	Contratante	Contratada	Cidade	Código Obra	Med N ^º	Data
02982020PSOBRAL	060/2020-	PREFEITURA DE	MT CONSTRUÇÕES & CIA LTDA	SOBRAL	02982020PSOBRAL01	11	01/08/2021

Orçamento							Medido		Acumulado		Saldo	
Conta	Comp.	Descrição	Unid.	Qtd	Val. Unitário	Total	Qtd	Valor	Qtd	Valor	Qtd	Valor
30.2	C4491	VÃO DE PORTA - PORTA COMPLETA C/ FECHADURA TIPO CILINDRO, P/ DIVISÓRIAS EM GERAL (COM REQUADRO EM ALUMÍNIO) - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	4,00	134,91	539,64	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	539,64
30.3	C4492	VIDRO TRANSPARENTE LISO 4MM, P/ DIVISÓRIAS EM GERAL FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	3,60	82,33	296,39	0,00	0,00	0,00	0,00	3,60	296,39
30.4	C4513	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	10,47	158,93	1.664,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,47	1.664,00
30.5	C2670	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 4MM, COLOCADO	M2	10,47	82,33	862,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,47	862,00
30.6	C4517	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE ABRIR, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	12,39	188,50	2.335,52	0,00	0,00	0,00	0,00	12,39	2.335,52
31		PINTURA				895,83						
31.1	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	355,49	2,52	895,83	0,00	0,00	355,49	895,83	0,00	0,00
32		COBERTURA				3.902,94						
32.1	C4468	FORRO PVC - LAMBRI (100X6000 OU 200X6000)MM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	94,13	37,70	3.548,70	0,00	0,00	0,00	0,00	94,13	3.548,70
32.2	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M2	14,65	24,18	354,24	0,00	0,00	14,65	354,24	0,00	0,00
33		PISOS				5.951,22						
33.1	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12MM, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	86,08	63,89	5.499,65	0,00	0,00	70,67	4.515,11	15,41	984,54
33.2	C3001	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	8,10	50,63	410,10	0,00	0,00	8,10	410,10	0,00	0,00
33.3	C1129	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	8,10	5,12	41,47	0,00	0,00	8,10	41,47	0,00	0,00
34		LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS				666,87						
34.1	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	1,00	7,17	7,17	0,00	0,00	1,00	7,17	0,00	0,00
34.2	C4068	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2CM	M2	0,45	154,10	69,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,45	69,35
34.3	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	1,00	385,35	385,35	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	385,35
34.4	C0986	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	1,00	205,00	205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	205,00
35		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS				936,95						

Recibo (Número não disponível)

João Paulo de Arruda
Eng. Civil - CREA/CE 45274
Gerente de Manutenção - SEINF-RA
Prefeitura de Sobral

CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

Cont	SECOMP	Contr	Contratante	Contratada	Cidade	Código Obra	Med N°	Data	Data Fim					
02982020	PSOBRAL	060/2020-	PREFEITURA DE	MT CONSTRUÇÕES & CIA LTDA	SOBRAL	02982020PSOBRAL01	11	01/08/2021	31/08/2021					
Orçamento							Medido		Acumulado		Saldo			
Conta	Comp.	Descrição			Unid.	Qtd	Val. Unitário	Total	Qtd	Valor	Qtd	Valor	Qtd	Valor
35.1	C0609	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60CM) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO			UN	1,00	210,16	210,16	0,00	0,00	1,00	210,16	0,00	0,00
35.2	C2595	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM (1 1/2")			M	1,50	7,36	11,04	0,00	0,00	1,50	11,04	0,00	0,00
35.3	C2596	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50MM (2")			M	9,00	10,19	91,71	0,00	0,00	9,00	91,71	0,00	0,00
35.4	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")			M	3,00	18,08	54,24	0,00	0,00	3,00	54,24	0,00	0,00
35.5	C1541	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/4" (40MM)			UN	2,00	13,31	26,62	0,00	0,00	2,00	26,62	0,00	0,00
35.6	C4388	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=40MM (1 1/4")			UN	1,00	8,40	8,40	0,00	0,00	1,00	8,40	0,00	0,00
35.7	C1552	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50MM (2")			UN	2,00	8,01	16,02	0,00	0,00	2,00	16,02	0,00	0,00
35.8	C4669	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=50MM (2")			UN	2,00	9,33	18,66	0,00	0,00	2,00	18,66	0,00	0,00
35.9	C1549	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")			UN	1,00	16,32	16,32	0,00	0,00	1,00	16,32	0,00	0,00
35.10	C4926	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)			UN	1,00	22,81	22,81	0,00	0,00	1,00	22,81	0,00	0,00
35.11	C3442	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L			UN	1,00	284,38	284,38	0,00	0,00	1,00	284,38	0,00	0,00
35.12	C2616	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25MM (3/4")			M	6,00	4,07	24,42	0,00	0,00	6,00	24,42	0,00	0,00
35.13	C2158	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 25MM (1")			UN	1,00	38,02	38,02	0,00	0,00	1,00	38,02	0,00	0,00
35.14	C2161	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 50MM (2")			UN	1,00	81,69	81,69	0,00	0,00	1,00	81,69	0,00	0,00
35.15	C2619	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 50MM (1 1/2")			M	3,00	10,82	32,46	0,00	0,00	3,00	32,46	0,00	0,00
36	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							5.681,86						
36.1	C4377	CABO EM PVC 1000V 2,5 MM²			M	176,43	3,50	617,51	0,00	0,00	176,43	617,51	0,00	0,00
36.2	C0554	CABO EM PVC 1000V 4MM²			M	299,16	4,37	1.307,33	0,00	0,00	299,16	1.307,33	0,00	0,00
36.3	C1184	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA			M	43,83	8,66	379,57	0,00	0,00	43,83	379,57	0,00	0,00
36.4	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32MM (1")			M	80,44	12,56	1.010,33	0,00	0,00	80,44	1.010,33	0,00	0,00
36.5	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25MM (3/4")			M	3,80	8,49	32,26	0,00	0,00	3,80	32,26	0,00	0,00
36.6	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"			UN	29,00	4,06	117,74	0,00	0,00	29,00	117,74	0,00	0,00
36.7	C4761	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"			UN	11,00	4,77	52,47	0,00	0,00	11,00	52,47	0,00	0,00
36.8	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V			UN	4,00	9,39	37,56	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	37,56
36.9	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V			UN	2,00	14,92	29,84	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	29,84
36.10	C1489	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V			UN	1,00	22,77	22,77	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	22,77
36.11	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V			UN	22,00	8,98	197,56	0,00	0,00	0,00	0,00	22,00	197,56

Recibo (Número não disponível)

João Paulo de Almeida Arruda
Eng. Civil - CREA - CE 46271
Secretaria de Manutenção - Infraestrutura



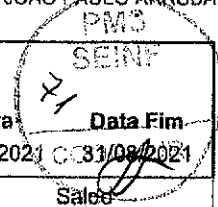
CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

Cont SECOMP	Contr	Contratante	Contratada	Cidade	Código Obra	Med N°	Data
02982020PSOBRAL	060/2020-	PREFEITURA DE	MT CONSTRUÇÕES & CIA LTDA	SOBRAL	02982020PSOBRAL01	11	01/08/2021

Orçamento								Medido		Acumulado		Saldo	
Conta	Comp.	Descrição	Unid.	Qtd	Val. Unitário	Total	Qtd	Valor	Qtd	Valor	Qtd	Valor	
36.12	C2077	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	UN	1,00	104,69	104,69	0,00	0,00	1,00	104,69	0,00	0,00	
36.13	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	3,00	12,77	38,31	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	38,31	
36.14	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30MA	UN	1,00	90,34	90,34	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	90,34	
36.15	C1663	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W	UN	11,00	40,76	448,36	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	448,36	
36.16	C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2,40M	UN	6,00	136,50	819,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	819,00	
36.17	C0631	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN	2,00	126,55	253,10	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	253,10	
36.18	C0522	CABO COBRE NU 6MM2	M	24,00	5,13	123,12	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00	123,12	
37		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				49,99							
37.1	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	1,10	29,24	32,16	0,00	0,00	1,10	32,16	0,00	0,00	
37.2	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	1,10	2,03	2,23	0,00	0,00	1,10	2,23	0,00	0,00	
37.3	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	1,10	14,18	15,60	0,00	0,00	1,10	15,60	0,00	0,00	
38		MOVIMENTO DE TERRA				363,45							
38.1	C2789	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 2,00M	M3	3,18	4,32	13,74	0,00	0,00	3,18	13,74	0,00	0,00	
38.2	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	3,82	2,03	7,75	0,00	0,00	3,82	7,75	0,00	0,00	
38.3	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	3,82	14,18	54,17	0,00	0,00	3,82	54,17	0,00	0,00	
38.4	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	6,36	45,25	287,79	0,00	0,00	6,36	287,79	0,00	0,00	
39		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				8.264,20							
39.1	C3723	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:6) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	2,55	227,68	580,58	0,00	0,00	2,55	580,58	0,00	0,00	
39.2	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	0,32	312,25	99,92	0,00	0,00	0,32	99,92	0,00	0,00	
39.3	C2843	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2KG/M²	M2	6,35	15,34	97,41	0,00	0,00	6,35	97,41	0,00	0,00	
39.4	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPA COM AGREGADO	M3	1,66	234,48	389,24	0,00	0,00	1,66	389,24	0,00	0,00	

Recibo (Número não disponível)

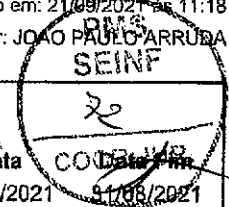
João Paulo de Jesus Arruda
Eng. Civil - CRIB/CE 49274
Gerente de Manutenção SEINFRA
Prefeitura de Sobral



CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE														
Cont SECOMP		Contr	Contratante	Contratada	Cidade	Código Obra	Med N°	Data	Data Fim					
02982020PSOBRAL		060/2020-	PREFEITURA DE	MT CONSTRUÇÕES & CIA LTDA	SOBRAL	02982020PSOBRAL01	11	01/08/2021	03/10/2021					
Orçamento							Medido		Acumulado		Saldo			
Conta	Comp.	Descrição			Unid.	Qtd	Val. Unitário	Total	Qtd	Valor	Qtd	Valor	Qtd	Valor
ADQUIRIDO														
39.5	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVÇÃO			M3	1,66	126,64	210,22	0,00	0,00	1,66	210,22	0,00	0,00
39.6	C1401	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X			M2	22,17	85,57	1.897,09	0,00	0,00	22,17	1.897,09	0,00	0,00
39.7	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60			KG	166,00	5,53	917,98	0,00	0,00	166,00	917,98	0,00	0,00
39.8	C4458	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO ACIMA DE 4,81 M			M2	54,53	74,67	4.071,76	0,00	0,00	54,53	4.071,76	0,00	0,00
40		PAREDES E PAINÉIS						11.648,46						
40.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9X19X19) CM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP. =10CM (1:2:8)			M2	51,68	30,74	1.588,64	0,00	0,00	51,68	1.588,64	0,00	0,00
40.2	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5MM P/ PAREDE			M2	103,36	3,37	348,32	0,00	0,00	103,36	348,32	0,00	0,00
40.3	C1221	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4			M2	118,10	16,81	1.985,26	0,00	0,00	118,10	1.985,26	0,00	0,00
40.4	C3162	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:7			M2	35,99	16,82	605,35	0,00	0,00	35,99	605,35	0,00	0,00
40.5	C4443	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30X30CM (900CM²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE			M2	118,10	44,49	5.254,27	0,00	0,00	118,10	5.254,27	0,00	0,00
40.6	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2MM EM CERÂMICA, ATÉ 30X30 CM (900 CM²) (PAREDE/PISO)			M2	118,10	4,47	527,91	0,00	0,00	118,10	527,91	0,00	0,00
40.7	C0781	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:4 P/ TETO			M2	54,53	6,45	351,72	0,00	0,00	54,53	351,72	0,00	0,00
40.8	C3035	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:6, ESP=20 MM P/ TETO			M2	54,53	18,10	986,99	0,00	0,00	54,53	986,99	0,00	0,00
41		ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS						4.055,59						
41.1	C4488	DIVISÓRIA PAINEL CELULAR, MONTANTE/RODAPÉ SIMPLES, PERFIL EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM			M2	31,04	52,64	1.633,95	0,00	0,00	0,00	0,00	31,04	1.633,95
41.2	C4491	VÃO DE PORTA - PORTA COMPLETA C/ FECHADURA TIPO CILINDRO, P/ DIVISÓRIAS EM GERAL (COM REQUADRO EM ALUMÍNIO) - FORNECIMENTO E MONTAGEM			UN	5,00	134,91	674,55	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	674,55
41.3	C4513	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO,			M2	3,96	158,93	629,36	0,00	0,00	0,00	0,00	3,96	629,36

Recibo (Número não disponível)

João Paulo Arruda
Eng. Civil - CREA-CE 45274
Gerente de Manutenção - SEINFRA
Prefeitura de Sobral



CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

Cont SECOMP	Contr	Contratante	Contratada	Cidade	Código Obra	Med N°	Data
02982020PSOBRAL	060/2020-	PREFEITURA DE	MT CONSTRUÇÕES & CIA LTDA	SOBRAL	02982020PSOBRAL01	11	01/08/2021

Orçamento							Medido		Acumulado		Saldo	
Conta	Comp.	Descrição	Unid.	Qtd	Val. Unitário	Total	Qtd	Valor	Qtd	Valor	Qtd	Valor
		DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM										
41.4	C2670	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 4MM, COLOCADO	M2	3,96	82,33	326,03	0,00	0,00	0,00	0,00	3,96	326,03
41.5	C4517	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE ABRIR, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	4,20	188,50	791,70	0,00	0,00	0,00	0,00	4,20	791,70
42		PINTURA				363,74						
42.1	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	144,34	2,52	363,74	0,00	0,00	144,34	363,74	0,00	0,00
43		COBERTURA				7.074,38						
43.1	CXXXX	COMP.EXT_02 - RETIRADA DA COBERTA EM ESTRUTURA METÁLICA	M2	50,21	12,54	629,63	0,00	0,00	50,21	629,63	0,00	0,00
43.2	CXXXX	COMP.EXT_03 - COLOCAÇÃO DA COBERTA EM ESTRUTURA METÁLICA	M2	0,00	12,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43.3	C1779	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES C/ MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, C/ VÊU DE POLIÉSTER	M2	0,00	17,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43.4	C5025	PROTEÇÃO MECÂNICA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4, E=2CM	M2	0,00	14,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43.5	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	60,88	49,00	2.983,12	0,00	0,00	60,88	2.983,12	0,00	0,00
43.6	C2460	TESOURA EM MASSARANDUBA C/ACESSÓRIOS	M	10,10	67,69	683,67	0,00	0,00	10,10	683,67	0,00	0,00
43.7	C4462	TELHA CERÂMICA	M2	60,88	33,10	2.015,13	0,00	0,00	60,88	2.015,13	0,00	0,00
43.8	C0388	BEIRAL DE MADEIRA DE (2 X 8)cm, INCLUSIVE PINTURA	M	24,43	15,53	379,40	0,00	0,00	24,43	379,40	0,00	0,00
43.9	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	24,43	6,64	162,22	0,00	0,00	24,43	162,22	0,00	0,00
43.10	C4463	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M	16,67	13,27	221,21	0,00	0,00	16,67	221,21	0,00	0,00
44		PISOS				3.680,79						
44.1	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12MM, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	56,55	63,89	3.612,98	0,00	0,00	56,55	3.612,98	0,00	0,00
44.2	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	1,40	21,13	29,58	0,00	0,00	1,40	29,58	0,00	0,00
44.3	C3450	PISO CIMENTADO ESP.=1,50CM C/ JUNTA PLÁSTICA (27X3)MM EM MÓDULOS (1,00X1,00)M	M2	1,40	27,31	38,23	0,00	0,00	1,40	38,23	0,00	0,00
45		LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS				1.840,36						
45.1	C4068	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2CM	M2	0,45	154,10	69,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,45	69,35
45.2	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	1,00	385,35	385,35	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	385,35

Recibo (Número não disponível)

João Paulo de Arruda
Eng. Civil - CRU 45274
Conselho de Engenharia - CE 01/00-24

CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

Cont	SECOMP	Contr	Contratante	Contratada	Cidade	Código Obra	Med N°	Data	Data Fim					
02982020	PSOBRAL	060/2020-	PREFEITURA DE	MT CONSTRUÇÕES & CIA LTDA	SOBRAL	02982020PSOBRAL01	11	01/08/2021	31/08/2021					
Orçamento							Medido		Acumulado		Saldo			
Conta	Comp.	Descrição			Unid.	Qtd	Val. Unitário	Total	Qtd	Valor	Qtd	Valor	Qtd	Valor
45.3	C0986	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS			UN	1,00	205,00	205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	205,00
45.4	C2302	TAMPO DE AÇO INOX P/ BANCADAS			M2	3,01	265,90	800,36	0,00	0,00	0,00	0,00	3,01	800,36
45.5	C0985	CUBA DE INOX PARA BANCADA, COMPLETA			UN	2,00	186,84	373,68	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	373,68
45.6	C2504	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA			UN	2,00	3,31	6,62	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	6,62
46		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS						3.551,63						
46.1	C0609	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60CM) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO			UN	3,00	210,16	630,48	0,00	0,00	3,00	630,48	0,00	0,00
46.2	C2595	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM (1 1/2")			M	3,00	7,36	22,08	0,00	0,00	3,00	22,08	0,00	0,00
46.3	C2596	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50MM (2")			M	3,00	10,19	30,57	0,00	0,00	3,00	30,57	0,00	0,00
46.4	C2598	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75MM (3")			M	3,20	16,09	51,49	0,00	0,00	3,20	51,49	0,00	0,00
46.5	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")			M	1,80	18,08	32,54	0,00	0,00	1,80	32,54	0,00	0,00
46.6	C1541	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/4" (40MM)			UN	2,00	13,31	26,62	0,00	0,00	2,00	26,62	0,00	0,00
46.7	C4388	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=40MM (1 1/4")			UN	1,00	8,40	8,40	0,00	0,00	1,00	8,40	0,00	0,00
46.8	C1552	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50MM (2")			UN	4,00	8,01	32,04	0,00	0,00	4,00	32,04	0,00	0,00
46.9	C4669	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=50MM (2")			UN	2,00	9,33	18,66	0,00	0,00	2,00	18,66	0,00	0,00
46.10	C1549	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")			UN	1,00	16,32	16,32	0,00	0,00	1,00	16,32	0,00	0,00
46.11	C4926	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)			UN	3,00	22,81	68,43	0,00	0,00	3,00	68,43	0,00	0,00
46.12	C3442	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L			UN	1,00	284,38	284,38	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	284,38
46.13	C2616	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25MM (3/4")			M	3,00	4,07	12,21	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	12,21
46.14	C2158	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 25MM (1")			UN	1,00	38,02	38,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	38,02
46.15	C2161	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 50MM (2")			UN	1,00	81,69	81,69	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	81,69
46.16	C2619	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 50MM (1 1/2")			M	9,00	10,82	97,38	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00	97,38
46.17	C2832	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA			UN	1,00	2.100,32	2.100,32	0,00	0,00	1,00	2.100,32	0,00	0,00
47		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						3.506,69						
47.1	C4377	CABO EM PVC 1000V 2,5 MM²			M	92,76	3,50	324,66	0,00	0,00	92,76	324,66	0,00	0,00
47.2	C0554	CABO EM PVC 1000V 4MM²			M	166,08	4,37	725,77	0,00	0,00	166,08	725,77	0,00	0,00
47.3	C1184	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA			M	22,48	8,66	194,68	0,00	0,00	22,48	194,68	0,00	0,00
47.4	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D= 32MM (1")			M	62,84	12,56	789,27	0,00	0,00	0,00	0,00	62,84	789,27

Recibo (Número não disponível)

João Paulo de Sousa Arruda
Ins. CIVIL - CREFAC - 45274
Cidade de Mandaguari - PR
Prefeitura de Sobral

CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

Cont	SECOMP	Contr	Contratante	Contratada	Cidade	Código Obra	Med N°	Data	Data Fim					
02982020	PSOBRAL	060/2020-	PREFEITURA DE	MT CONSTRUÇÕES & CIA LTDA	SOBRAL	02982020PSOBRAL01	11	01/08/2021	31/08/2021					
Orçamento							Medido		Acumulado		Saldo			
Conta	Comp.	Descrição			Unid.	Qtd	Val. Unitário	Total	Qtd	Valor	Qtd	Valor	Qtd	Valor
47.5	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"			UN	21,00	4,06	85,26	0,00	0,00	21,00	85,26	0,00	0,00
47.6	C4761	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"			UN	8,00	4,77	38,16	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	38,16
47.7	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V			UN	8,00	9,39	75,12	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	75,12
47.8	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V			UN	13,00	8,98	116,74	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	116,74
47.9	C2077	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO			UN	1,00	104,69	104,69	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	104,69
47.10	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A			UN	2,00	12,77	25,54	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	25,54
47.11	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A			UN	1,00	12,77	12,77	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	12,77
47.12	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30MA			UN	1,00	90,34	90,34	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	90,34
47.13	C1663	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W			UN	8,00	40,76	326,08	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	326,08
47.14	C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M			UN	3,00	136,50	409,50	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	409,50
47.15	C0631	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO			UN	1,00	126,55	126,55	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	126,55
47.16	C0522	CABO COBRE NU 6MM2			M	12,00	5,13	61,56	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	61,56
48		URBANIZAÇÃO						15.286,07						
48.1	C4819	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA			M2	387,41	29,74	11.521,57	0,00	0,00	387,41	11.521,57	0,00	0,00
48.2	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07X0,30X1,00)M C/REJUNTAMENTO			M	172,96	12,77	2.208,70	0,00	0,00	172,96	2.208,70	0,00	0,00
48.3	C2864	LASTRO DE PÓ DE PEDRA			M3	38,74	40,16	1.555,80	0,00	0,00	38,74	1.555,80	0,00	0,00
49		BDI						58.289,94						
49.1	CXXXX	BDI 24,52%			UN	58.289,	1,00	58.289,94	0,00	0,00	41.941,0	41.941,06	16.348,8	16.348,88
50		ARREDONDAMENTO						-0,77						
50.1	CXXXX	ARREDONDAMENTO			UN	1,00	-0,77	-0,77	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	-0,77

João Paulo de Sousa Arruda
Eng. Civil - CREA-CE 49271
Cargo em Exercício: SEINFRA
Prefeitura de Sobral



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOBRAL
Secretaria da Infraestrutura

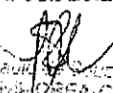
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

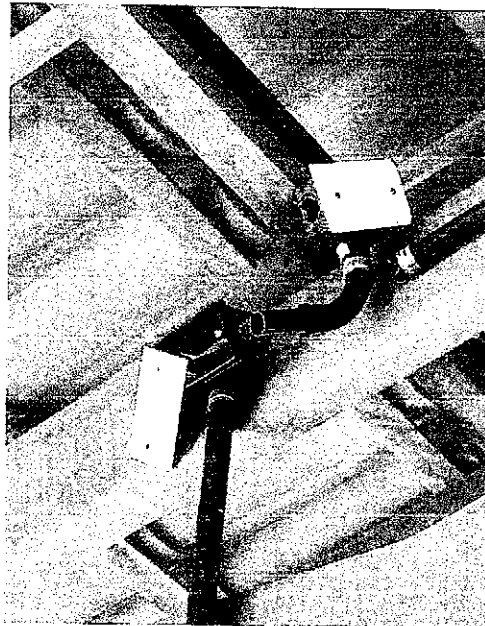
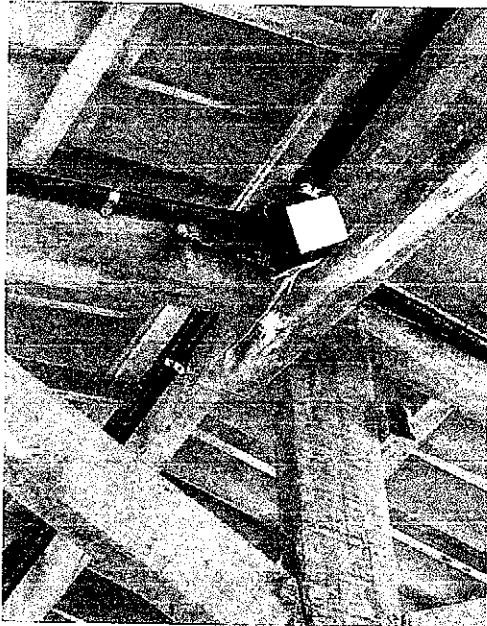
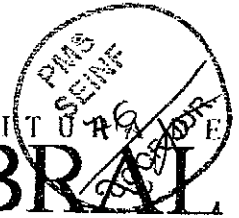


Obra completamente abandonada, sem nenhum funcionário há dias

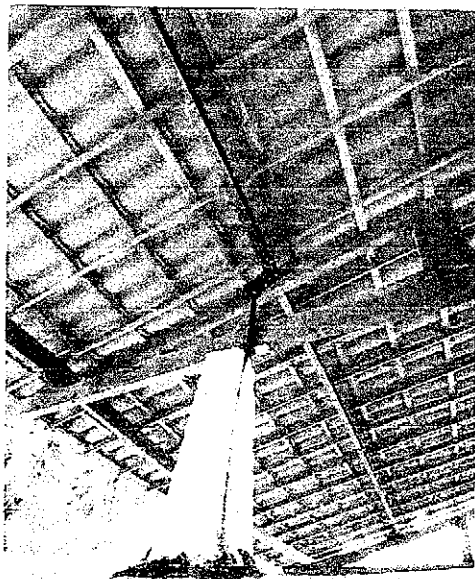


Rua Viriato de Medeiros, 1250 - 3º andar - Centro - Sobral-CE - CEP 62011-060
Tel.: (88) 3677.1170 - (88) 3677.1160 | CNPJ.: 07.598.634/0001-37 | CGF.: 06.920.258-3
Site: www.sobral.ce.gov.br


Paulo Roberto de Sousa Arruda
Eng. CIVIL - OREA-CE 46271
Presidente do Movimento SEINFRA
Prefeitura de Sobral

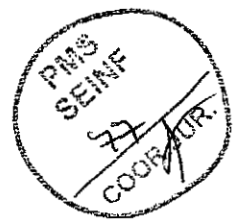


Furtos de material já acontecendo na obra, causando prejuízo aos cofres públicos.



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - 3º andar - Centro - Sobral-CE - CEP 62011-060
Tel.: (88) 3677.1170 - (88) 3677.1160 | CNPJ.: 07.598.634/0001-37 | CGF.: 00920.258-3
Site: www.sobral.ce.gov.br

Jose Paulo de Sousa Almeida
Eng. CIVIL - CREA-CE 46274
Gerente de Manutenção - SEINFRA
Prefeitura de Sobral



SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

OBRA: CONSTRUÇÃO DO ABRIGO DE ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

LOCAL: SOBRAL/CE

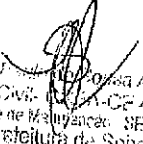
RESPONSÁVEL: ENGº CIVIL JOÃO PAULO ARRUDA

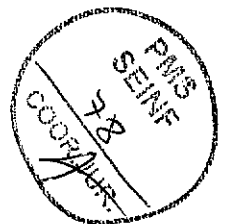
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZOS					
		EXECUTADO		OBRA PARALISADA		A EXECUTAR	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	73,33%	R\$ 4.888,38	0,00%	R\$ -	26,67%	R\$1.777,59
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	R\$ 2.341,08	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$0,00
3	CONSTRUÇÃO DO CANIL (2X)	76,94%	R\$ 85.090,13	0,00%	R\$ -	23,06%	R\$25.496,09
4	CONSTRUÇÃO DO GATIL	81,77%	R\$ 19.288,80	0,00%	R\$ -	18,23%	R\$4.299,45
5	REFORMA DO BLOCO DA ADMINISTRAÇÃO	56,48%	R\$ 19.686,54	0,00%	R\$ -	43,52%	R\$15.170,79
6	REFORMA DO BLOCO DA ENFERMARIA	80,66%	R\$ 35.813,33	0,00%	R\$ -	19,34%	R\$8.585,86
7	URBANIZAÇÃO	100,00%	R\$ 15.286,07	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$0,00
8	BDI	71,95%	R\$ 41.941,06	0,00%	R\$ -	28,05%	R\$16.348,88
TOTAL							
SIMPLES		75,79%	R\$ 224.335,39	0,00%	R\$ 0,00	24,21%	R\$ 71.678,62
ACUMULADO		75,79%	R\$ 224.335,39	75,79%	R\$ 224.335,39	100,00%	R\$ 296.014,01


 Eng. Civil - CREA-CE 45274
 Diretor de Engenharia - SEMOP
 Sobral, Ceará, Brasil

Resumo

Valor Atual da Obra		296.014,01
	% Realizado	Valor
Anterior	75,79	224.335,39
Na Medição	0,00	0,00
Acumulado	75,79	224.335,39
	% Saldo	Valor Saldo
	24,21	71.678,62


Ac.º Paulo Roberto Costa Araújo
Eng.º CIVIL - N.º 14.067/ANP-1
Secretaria de Manutenção - SEMM-RA
Prefeitura de Sobral





PREFEITURA DE
SOBRAL

Sistema de Protocolo Único

**Órgão / Local de Origem:**

SEINFRA/CELMANPRED - CÉLULA DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Nº Processo:

P166292/2021

Data Abertura:

22/09/2021 - 08:43

Tipo:

Informação

Assunto:

Encaminhamento de Ofício

Nome do Interessado:

João Paulo De Sousa Arruda

Observação:

REFERENTE AO PROCESSO DE RESCISÃO CONTRATUAL DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SEINFRA/COORJUR	22/09/2021 - 08:43	João Paulo De Sousa Arruda
2			
3			
4			
5			
6			

, PARECER TÉCNICO

- *Diagnóstico Atual de Obra* -

ORIGEM: Setor de Fiscalização de Obras – SEINFRA

CONTRATO: 060/2020-SEINF

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 041/2020 – SEINF/CPL

CONTRATADA: MT CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

Trata-se da verificação *in loco* da situação atual das obras vinculadas ao Contrato Administrativo nº 060/2020-SEINF, celebrado, em 2020, entre o MUNICÍPIO DE SOBRAL e a empresa MT CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA - ME, cujo objeto prevê a Construção de abrigo de animais, no município de Sobral.

Importante dizer, desde logo, que o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da atual Secretaria da Infraestrutura, vem enfrentando exaustivas dificuldades na condução de imposição à empresa Contratada para que realize suas obras em ritmo – **no mínimo** – regular/natural há bastante tempo e, por razões totalmente alheias a ele, não tem recebido a resposta devida a contento.

E é tão assim que esta municipalidade Contratante já notificou a empresa Contratada para que intensificasse as obras e cuidasse de regularizar a execução do objeto contratual no ritmo devido, tendo em vista muitas frentes de serviço que existem e conforme evidencia a documentação anexa, inclusive através de anotações junto ao Diário de Obra.

A empresa Contratada, por sua vez, mantém-se inerte às solicitações da fiscalização para melhoria do andamento dos serviços qualitativa e quantitativamente, não respondendo não atendendo ao solicitado nas notificações.

No caso presente, não é novidade afirmar que as obras vinculadas ao precitado Contrato são de **extrema importância para a população sobralense**, uma vez que se trata da primeira obra de características à proteção animal. O próprio valor originalmente do contrato, de **R\$ 296.014,01 (Duzentos e Noventa e Seis Mil, Quatorze Reais e Um Centavo)**, evidencia a importância do objeto licitado.

Não se pode conceder, outrossim, salvo melhor juízo, que empresas sem capacidade para assumir uma obra desse porte participem e, mais grave, ganhem as disputas nas licitações para que depois não cumpram o compromisso firmado pelo contrato, executando a obra em ritmo significativamente abaixo do indicado no respectivo cronograma físico-financeiro da obra, o que acaba prejudicando, sobretudo, a administração pública.

Lado outro, e apesar de todo o esforço da equipe de fiscalização desta Secretaria da Infraestrutura em, principalmente do fiscal Eng^o João Paulo Arruda, durante as vistorias que regularmente realiza, exigir o máximo de empenho da empresa Contratada no que tange à perseguida conclusão das obras, é possível apurar que até a presente data um percentual executado de obra de apenas **75,79%** (setenta e cinco vírgula setenta e nove por cento) do total, conforme ficha de obra em anexo.


Ou seja, em 12 (doze) meses de obra, a Contratada executou apenas **75,79%** (setenta e cinco vírgula setenta e nove por cento) do total dos serviços. Tal realidade, entretanto, caracteriza-se absolutamente inadmissível, uma vez que o cronograma físico-financeiro do Contrato prevê um percentual, para este mesmo período, de **100,00%** (cem por cento) do total da obra executado.

É importante ressaltar ainda que a contratada não se mostrou comprometida em melhorar a situação, pois com um saldo de contrato no valor de **R\$ 71.678,62 (setenta e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**, limitou-se nos meses de julho/2021 a setembro/2021 a não apresentar evolução de obra, sendo incompatível com o cronograma da obra.

Diante do exposto, e entendendo como suficientes os fatos e fundamentos aqui expostos, esta equipe de fiscalização, preocupada com os cofres públicos e, da mesma forma, observando e respeitando o interesse público maior, **RECOMENDA** a aplicabilidade do item 14.1. da Cláusula Décima Quarta do Contrato em tela, realizando-se, por conseguinte, a **RESCISÃO UNILATERAL** do referido instrumento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sobral (CE), 21 de setembro de 2021.


JOÃO PAULO DE SOUSA ARRUDA

Engenheiro Civil – Fiscal da obra

Secretaria da Infraestrutura

C. I. n° 445/2021-SEINFRA

Sobral (CE), 22 de setembro de 2021.

Ao Ilmo. Sr.
João Victor Silva Carneiro
Coordenador Jurídico
Secretaria da Infraestrutura

ASSUNTO: Processo Administrativo n° P166292/2021. A autorização de abertura de procedimento de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo n° 060/2020-SEINF/CPL e Solicitação de Parecer Jurídico.

OBJETO: EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

Prezado Senhor,

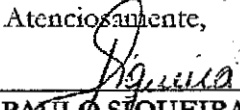
Cumprimentando-o desde logo, vimos, através deste, solicitar, a abertura de procedimento de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo n° 060/2020-SEINF/CPL e confecção de Parecer Jurídico acerca da legalidade, a ser rescindido em face da empresa MT CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA., em conformidade com o item 14.1. da Cláusula Décima Quarta do Contrato em tela, formalizando, por conseguinte, o TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL do referido instrumento e sua publicação, em respeito ao princípio da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.


Tendo como base o inteiro teor do processo administrativo **P166292/2021**, no qual foi atestado o atraso imotivado, lentidão, em total desconformidade com o cronograma da obra, por último o abandono da obra por parte da contratada, conforme foi atestado pelo fiscal da referida obra, através do Parecer Técnico de Diagnóstico Atual de Obra, em anexo.

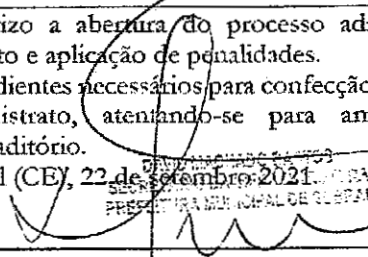
Expedientes necessários para confecção de Parecer Jurídico e do termo de distrato amigável.

Sem mais, e colocando-nos à disposição para tudo o que se fizer possível e necessário, subscrevo-me *mti*.

Atenciosamente,


JOÃO PAULO STQUEIRA PRADO
Coordenador de Infraestrutura SEINFRA


JOÃO PAULO DE SOUSA ARRUDA
Engenheiro Fiscal da Obra – SEINFRA

Autorizo a abertura do processo administrativo de distrato e aplicação de penalidades.
Expedientes necessários para confecção da Notificação de distrato, atendendo-se para ampla defesa e contraditório.
Sobral (CE), 22 de setembro de 2021.

DAVID MACHADO BASTOS
Secretário de Infraestrutura - SEINFRA

PARECER ADMINISTRATIVO

PARECER COORDENADORIA JURÍDICA - SEINFRA Nº 137/2021

ORIGEM: Setor de Fiscalização de Obras, Coordenadoria de Edificações – SEINFRA
LICITAÇÃO: Tomada de preços nº 041/2020-SEINFRA.
CONTRATO: 060/2020-SEINFRA.
CONTRATADA/NOTIFICADA: MT CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA.
OBJETO: EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE
PROCESSO: P166292/2021

1. RELATÓRIO FÁTICO

Trata-se de Comunicação Interna encaminhada pelo setor Técnico de Fiscalização de Obras, Coordenadoria de Edificações – SEINFRA, com concordância e anuência do Secretário desta SEINFRA, autorizando e solicitando o início de processo de distrato do Contrato Administrativo em tela, tendo como fundamento, basicamente, o ritmo bastante lento da obra, descumprimento dos prazos previstos no cronograma físico-financeiro pactuado entre as partes, medições zeradas e em valores abaixo do pactuado no cronograma, abandono da obra e paralização imotivada da execução dos serviços, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, dentre outras coisas.

Tal pleito se baseia em apuração realizada pela Fiscalização da Secretaria, notadamente pelo Fiscal Técnico Engenheiro Civil João Paulo de Sousa Arruda, que trouxe aos autos, dentre outras coisas;

- (1) C. I. nº 0445/2021-SEINFRA, autorizando a abertura de processo administrativo de distrato e aplicação de penalidades;
- (2) Parecer Técnico elaborado pelo Engenheiro Civil fiscal da obra;
- (3) Relatório fotográfico confirmando a posição da obra;
- (4) Cronograma físico financeiro da obra;
- (5) Planta iluminada e Relatório “As Built”;
- (6) Diários de obra destacando obra em ritmo lento de obra;

- (7) Termos de notificação sobre o ritmo regular da obra conforme o cronograma pactuado, junto com o comprovante de publicação no Diário Oficial do Município;
- (8) Ficha atual da obra;
- (9) Contrato Administrativo e demais documentos pertinentes.

Importante dizer que tanto o comunicado da Fiscalização quanto do próprio Secretário não especifica quais as cláusulas contratuais teriam sido descumpridas pela empresa Contratada. Apesar disto, resta evidente nos autos que, de fato, a obra estava em o ritmo bastante lento, descumprimento dos prazos previstos no cronograma físico-financeiro pactuado entre as partes, medições zeradas e em valores abaixo do pactuado no cronograma, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, dentre outras coisas, **chegando inclusive ao abandono e paralização dos serviços e**, apesar das reiteradas notificações a empresa se permaneceu inerte, não dando o andamento adequado a obra, conforme cronograma físico financeiro.

Em tempo, cumpre destacar que a empresa contratada não protocolou nenhuma justificativa sobre a razão do ritmo inadequado da obra, em resposta as notificações enviadas por esta SEINFRA pelo setor de fiscalização.

É o que basta para relatar. Passa-se à análise de mérito.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Ab initio, convém lembrar que este parecer não tem como condão apurar, tampouco aplicar penalidades em face da empresa Contratada. **Em verdade, esta municipalidade possui, vinculado à Central de Licitações – CELIC, uma Gerência específica de Penalidades, cuja principal atribuição é cuidar do trâmite dos processos de aplicação de sanções, a teor do que dispõe o Decreto Municipal nº 1.886/2017.**

Será no processo em trâmite junto à Gerência de Penalidades, por exemplo, que a empresa Contratada terá oportunidade de se manifestar e apresentar sua defesa, dentre outras coisas, em respeito à ampla defesa e contraditório.

↓

Pois bem. Apesar de não constar nos respectivos comunicados quais as cláusulas teriam sido descumpridas, é possível conferir, sem prejuízo de outros dispositivos, o seguinte:

- a) **O não cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra, projetos e prazos;**
- b) Previsão de multas diárias no caso de "*atraso na execução dos serviços*", estipuladas nas alíneas da Cláusula Décima Terceira;
- c) **Previsão de rescisão por culpa da Contratada do contrato em casos compatíveis com tal atitude, ocasião em que será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta e perda integral da garantia prestada, dentre outras sanções; e**
- d) Previsão de rescisão do Contrato (Cláusula Décima Quarta), inclusive quando evidentes "*razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78*" da Lei 8.666/1993.

A Lei 8.666/1993, por sua vez, estabelece, em seu art. 78, nos incisos , II, III, e V, os motivos para rescisão do Contrato, e o artigo 79, inciso I, aduz que a rescisão pode ser determinada por ato unilateral e escrito da administração, desde que estejam presentes os requisitos dos incisos I a XVII, do respectivo diploma legal.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;**
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;**
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;**
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;**
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;**

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

(...)

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

O próprio contrato pactuado entre as partes em sua cláusula décima quarta prevê a possibilidade de rescisão unilateral pelo contratante, no caso de descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos por parte da contratada, *in verbis*:

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

1. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato em qualquer momento, sem necessidade de justificativa prévia.

2. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, caso o CONTRATADA não cumprir integralmente as obrigações assumidas.

3. A rescisão do contrato poderá ser determinada pelo CONTRATADA, caso o CONTRATANTE não cumprir integralmente as obrigações assumidas.

4. A rescisão do contrato poderá ser determinada pelo CONTRATADA, caso o CONTRATANTE não cumprir integralmente as obrigações assumidas.

5. A rescisão do contrato poderá ser determinada pelo CONTRATANTE, caso o CONTRATADA não cumprir integralmente as obrigações assumidas.

6. A rescisão do contrato poderá ser determinada pelo CONTRATANTE, caso o CONTRATADA não cumprir integralmente as obrigações assumidas.

Ora, a empresa Contratada assinou a Ordem de Serviço para início da obra no prazo estabelecido inicialmente no cronograma, sem nenhuma justificativa plausível, tem deixado de dedicar o ritmo necessário na execução dos serviços, tendo sido notificada pela Fiscalização desta Secretaria sobre a (urgente) necessidade de cumprimento do cronograma físico-financeiro e, mesmo assim, nada fez para dar regular andamento da obra, e sequer respondeu as notificações.

No parecer técnico e no relatório fotográfico acostado aos autos, observa-se que as obras estão paralisadas/abandonadas.

F

Ademais, observa-se que o percentual executado da obra é de apenas 75,79% (setenta e cinco vírgula setenta e nove por cento) do total dos serviços, conforme ficha de obra em anexo. Ou seja, 12 (doze) meses de obra, e mesmo com os aditivos de prazo, e inúmeras frentes de serviços para execução. Tal realidade, entretanto, caracteriza-se absolutamente inadmissível, uma vez que o cronograma físico-financeiro do Contrato prevê um percentual, para este mesmo período, de 100,00% (cem por cento) do total da obra executado, ou seja a obra já devia ter sido inaugurada e entregue a população, evidenciando assim um andamento extremamente lento da obra, conforme faz prova os anexos II e III.

A Fiscalização reforçou o ritmo lento e irregular na execução diversas vezes nos diários de obra e demais documentos exibidos.

Vê-se, pois, que a o ritmo lento e o desrespeito aos prazos contratuais podem, sim, dar ensejo ainda à rescisão unilateral do Contrato, a qual advém da primazia constante do inc. II do art. 58 da Lei nº 8.666/1993. Na verdade, é o próprio princípio da indisponibilidade do interesse público que fundamenta a prerrogativa de rescisão unilateral, de modo que sejam observados, como ocorre *in casu*, os princípios e garantias fundamentais.

Com efeito, a rescisão unilateral realizada pela Administração (inc. I do art. 79) gera a seu favor algumas consequências, sem prejuízo das sanções legais e contratuais, consoante dispõe o art. 80 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.



§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

Nota-se que os incisos I e II do supratranscrito artigo têm por fundamento o princípio da continuidade dos serviços públicos.

Sobre a garantia, o art. 56 da Lei nº 8.666/1993 assim esclarece:

Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 4º A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Deste modo, do artigo supratranscrito conclui-se que a Administração pode, quando possível, executar a garantia contratual para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, mas isto só seria discutido e/ou feito após o trâmite do processo vinculado à Gerência de Penalidades.

De toda sorte, e sobre a Retenção dos créditos, Marçal Justen Filho¹ dispõe:

O inc. IV prevê uma modalidade acautelatória de valores, visando a compensação entre os créditos da Administração (por perdas e danos) e os créditos do particular pela execução das correspondentes prestações. Na verdade, a retenção prefere a excussão da garantia contratual. A Administração apenas recorrerá à garantia caso os créditos dos particulares sejam inferiores ao montante das perdas e danos. A "retenção" a que alude o inc. IV corresponde à apropriação dos valores devidos ao particular contratado, tendo em vista os créditos contra ele. A lei autoriza a retenção dos créditos do particular na pendência da apuração do inadimplemento. Concretizada a rescisão administrativa, a

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10.ed. São Paulo: Dialética, 2004.p.589.

apuração do montante das perdas e danos pode ser demorada. A própria necessidade de obediência ao princípio do contraditório acarreta uma maior delonga. Se o particular dispusesse de créditos ainda por receber, os prazos para pagamento deles se esgotariam muito antes de esaurido o procedimento administrativo de apuração das perdas e danos. A Administração teria o dever de liquidar os créditos pendentes do particular. Ficaria impossibilitada, salvo raras exceções, a compensação acima aludida. Seria um contrassenso, ademais, que a Administração liquidasse espontaneamente os seus débitos e, posteriormente, ficasse assujeitada ao risco de não encontrar bens suficientes em poder dele para satisfazer a indenização por perdas e danos. Por isso, a rescisão do contrato por ato imputável ao particular acarreta a suspensão de sua faculdade de exigir o pagamento por créditos pendentes. Somente se tornará exigível o pagamento após liquidada as perdas e danos e na medida em que os créditos do particular ultrapassem os seus débitos. O evento do inadimplemento não afeta a determinação do valor do crédito do particular. Quanto às prestações corretamente executadas, deverão ser regularmente reajustadas até o momento do pagamento (mesmo se concretizar compensação).”

Cumprindo ainda salientar que a Secretaria da Infraestrutura, por meio do setor técnico de fiscalização, notificou extrajudicialmente a empresa contratada por diversas vezes, em razão de ritmo lento da execução dos serviços, conforme comprovante de publicações no Diário Oficial do Município em anexo. Momento este, em que a então contratada deixou de exercer o direito constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, visto que sequer deu resposta ou justificativa plausível para a paralisação e abandono imotivado da obra.

Assim, e sem que se faça necessário maior divagação, tem-se que a empresa Contratada, infelizmente, deu razões para os pleitos realizados tanto pela Fiscalização, quanto pelo próprio Secretário, uma vez que, mesmo após as provocações da Administração, quedou-se e queda-se inerte até o presente momento, causando prejuízo ao Município e aos munícipes que serão beneficiários com a entrega da obra em tela.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, tem-se que a execução irregular do contrato administrativo gera várias consequências, como a aplicação de sanções administrativas, rescisão unilateral do contrato e outras previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, conforme explanado neste parecer. Todavia, tais consequências devem se dar mediante processo administrativo, instaurado por ato de autoridade competente, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, conforme tem ocorrido desde o início, e consoante transcorrerá junto à Gerência de Penalidades desta Prefeitura Municipal.

Por fim, por se tratar de interesse público indisponível, a Administração não pode deixar de aplicar a medida cabível, sob pena de o agente público responsável incorrer em improbidade administrativa.

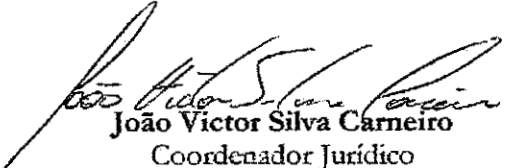
Assim, e tendo como base a manutenção do atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra, bem como o ritmo bastante lento da obra, descumprimento dos prazos previstos no cronograma físico-financeiro pactuado entre as partes, medições zeradas e em valores abaixo do pactuado no cronograma, inclusive chegando a paralisar a execução dos serviços sem anuência da Secretaria de Infraestrutura, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, esta Coordenadoria Jurídica entende, com base no que dispõe o Contrato Administrativo em tela e a Lei nº 8.666/1993, pela possibilidade do prosseguimento do processo de rescisão unilateral do instrumento público firmado, isto primando, sempre, pela proteção ao interesse público e resguardo com as próprias contas públicas.

Não é demais mencionar, por oportuno, que a análise empreendida neste parecer se cinge, única e exclusivamente, à opinião por órgão de assessoria desta SEINFRA. Na prática, esta Coordenadoria Jurídica não detém atribuição para avaliar todos os atos encartados no Processo Administrativo posto sob crivo, vez que detalhes especialmente técnicos.

Com efeito, a este órgão não compete manifestar sobre a conveniência e oportunidade para a celebração do presente ajuste, mas tão somente sobre seus aspectos legais, exatamente como o faz neste momento.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Sobral/CE, 22 de setembro de 2021.


João Victor Silva Carneiro
Coordenador Jurídico

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

NOTIFICANTE: Secretaria da Infraestrutura.

DATA: 22/09/2021

LICITAÇÃO: Tomada de preços nº 041/2020-SEINFRA.

CONTRATO: 060/2020-SEINFRA.

CONTRATADA/NOTIFICADA: MT CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

CONSIDERANDO, inicialmente, que essa empresa Notificada foi vencedora da Tomada de preços nº 041/2020-SEINFRA, firmando o Contrato Administrativo nº 060/2020-SEINFRA.

CONSIDERANDO, ainda, que o objeto do Contrato constitui obra importante para a população sobralense, uma vez que trata da realização de EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, que deverá atender a toda a população local. O próprio valor originalmente contratado, de **R\$ 243.132,45 (duzentos e quarenta e três mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, evidencia a complexidade e importância do objeto licitado.

CONSIDERANDO, ainda, que, por razões alheias às vontades desta municipalidade, essa Notificada tem atrasado **exageradamente** o ritmo na execução dos serviços, chegando inclusive por derradeiro a **abandonar os serviços sem anuência da administração**, descumprindo assim prazos contratuais firmados.

CONSIDERANDO que a contratada em 12 (doze) meses de obra executou apenas 75,79% (setenta e cinco virgula setenta e nove por cento) do total dos serviços. Tal realidade, entretanto, caracteriza-se absolutamente inadmissível, uma vez que o cronograma físico-financeiro do Contrato firmado pelo contratado prevê um percentual de execução, para este mesmo período, de 100,00 % (cem por cento) do total da obra executado, ou seja, a referida obra já era para estar pronta e servindo a comunidade e os animais que necessitam de cuidados especiais.

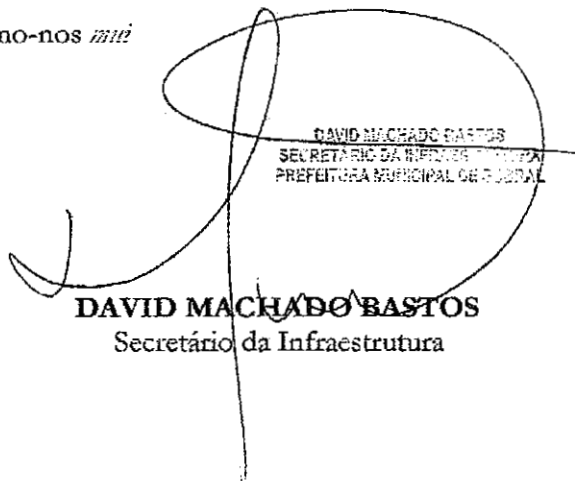
CONSIDERANDO, ainda, as tentativas sem sucesso de resolução amigável imediata do caso através notificações extrajudiciais encaminhadas ao contratado.

CONSIDERANDO, finalmente, que essa empresa Notificada violou os Arts. 77 e 78, incisos II, III, V e XII da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outros, sendo caso claro de aplicação da Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo então firmado;

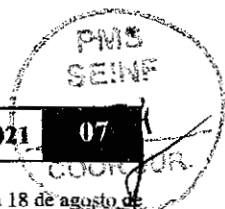
A **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**, através de seu Secretário Municipal e Fiscal das obras, no uso das suas atribuições, utilizando-se do presente **TERMO DE NOTIFICAÇÃO**, vem, **NOTIFICÁ-LA** acerca da rescisão do Contrato Administrativo nº 060/2020-SEINFRA, oferecendo, por mera liberalidade, em respeito aos princípios do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa, prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta ou de sua publicação, para que, querendo, apresente defesa quanto a rescisão unilateral e apresente manifestação, sobre: (1) a aplicação da pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; (2) declaração de inidoneidade e impedimento de contratar e licitar com esta Administração Pública; e, sendo o caso, (3) perda integral da garantia de execução do objeto licitado.

Sem mais, subscrevemo-nos *mté*

Atenciosamente,


DAVID MACHADO BASTOS
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

DAVID MACHADO BASTOS
Secretário da Infraestrutura



PAULO DE PINHO COSTA JUNIOR	15,00
PAULO ROBERTO CELESTINO DA SILVA	0,00
PAULO ROBERTO FERREIRA LOPES	2,50
PAULO VICTOR SOUSA DA SILVA	10,00
PELRO RUIZARD SOUZA JUNIOR	0,00
R. M. L. AGUIAR SOUZA	10,00
R. V. ANT. DIEGO DE SOUZA MENDES	15,00
REGILANE PEREIRA DA SILVA	15,00
ROMERO SILVA RITARDI	15,00
S. MUEL MARQUES MOUTINS	0,00
TIAGO DA SILVA VENUTO	0,00
TIAGO HENRIQUE COIMBRA	15,00
ULYSSÉS ALBERT LIMA DE SA	7,50
WAMNER SOUSA DA SILVA	7,50
WILBERTO NÉCY OLIVEIRA ALBUQUERQUE	3,00
WESLEY FELIPE ALVES DE OLIVEIRA	25,00
WILLIAN DEZERRA & FILIIS	10,00

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL. TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 060/2020-SEINF, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE, por Intermediário de sua Secretaria da Infraestrutura, representada pelo Sr. DAVID MACHADO BASTOS, e a empresa MT CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.667.309/0001-65. O Secretário da Infraestrutura do Município de Sobral, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, inicialmente, que essa empresa Notificada foi vencedora da Tomada de preços nº 041/2020-SEINF, firmando o Contrato Administrativo nº 060/2020-SEINF; CONSIDERANDO, ainda, que o objeto do Contrato constitui obra importante para a população sobralense, uma vez que trata da realização de EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, que deverá atender a toda a população local. O próprio valor originalmente contratado, de R\$ 243.132,45 (duzentos e quarenta e três mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), evidencia a complexidade e importância do objeto licitado; CONSIDERANDO, ainda, que, por razões alheias à vontade desta municipalidade, essa Notificada tem atestado exageradamente o ritmo na execução dos serviços, chegando inclusive por derradeiro a abandonar os serviços sem anuência da administração, descumprindo assim prazos contratuais firmados; CONSIDERANDO que a contratada em 12 (doze) meses de obra executou apenas 75,79% (setenta e cinco vírgula setenta e nove por cento) do total dos serviços. Tal realidade, entretanto, caracteriza-se absolutamente inadmissível, uma vez que o cronograma físico-financeiro do Contrato firmado pelo contratado prevê um percentual de execução, para este mesmo período, de 100,00 % (cem por cento) do total da obra executado, ou seja, a referida obra já era para estar pronta e servindo a comunidade e os animais que necessitam de cuidados especiais; CONSIDERANDO, ainda, as tentativas sem sucesso de resolução amigável imediata do caso através de notificações extrajudiciais encaminhadas ao contratado; e CONSIDERANDO, finalmente, que essa empresa Notificada violou os arts. 1º e 78, incisos II, III, V e XII da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outros, sendo caso claro de aplicação da Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo então firmado; RESOLVE: NOTIFICÁ-LA acerca da rescisão do Contrato Administrativo nº 060/2020-SEINF, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por Intermediário de sua Secretaria da Infraestrutura, representada pelo Sr. DAVID MACHADO BASTOS, e a empresa MT CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.667.309/0001-65, oferecendo, nesta oportunidade, em respeito aos princípios do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa, prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação ou do recebimento do Termo de Rescisão, para que, querendo, apresente defesa quanto à rescisão unilateral e apresente manifestação sobre: (1) a aplicação da pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; (2) declaração de inidoneidade e impedimento de contratar e licitar com esta Administração Pública; e, sendo o caso, (3) perda integral da garantia de execução do objeto licitado. Sobral/CE, 22 de setembro de 2021. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE QUINTO COLOCADO EM PROCESSO LICITATÓRIO. OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 064/2020-SEINF, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DISTRITO DE TAPERUABA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 009/2020-SEINF/CPL. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, torna público que, em razão da RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 064/2020 - SEINF, celebrado com a CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS

EIRELI, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de agosto de 2021, e em conformidade com o art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, qual seja, a empresa NABLA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.866.305/0001-67, classificada em quinto lugar no certame. Fielarecemos que estamos convocamos a quinta colocada na ordem de classificação do certame, pois a quarta colocada, devidamente convocada, não aceitou a proposta para contratação do remanescente da obra. Diante disso, convocamos a quinta colocada no certame, que foi a empresa NABLA CONSTRUÇÕES LTDA. Caso seja de interesse da referida empresa, a contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme o §2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para a manifestação da empresa NABLA CONSTRUÇÕES LTDA para que possamos dar seguimento ao processo. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Sobral (CE), 22 de setembro de 2021. David Machado Bastos - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2021-SEINFRA - PROCESSO Nº: P148996/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.276.312/0001-04, representada pelo Sr. FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-SEINFRA/CPL e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SILVANA MARIA VASCONCELOS ALEXANDRINO, SITUADA NO BAIRRO COHAB II, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-SEINFRA/CPL. VALOR: R\$ 138.488,10 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e dez centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação são provenientes dos recursos: 28.01.1.5.451.00.40.2360.44905100.1001000000 (Recurso Municipal). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: João Paulo de Siqueira Prado. PRAZO: O prazo de execução será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES - Representante da FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES-ME. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2021-SEINFRA - PROCESSO Nº: P132477/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.892.842/0001-54, representada pelo Sr. ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 056/2020-SEINF/CPL e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA JOÃO XXIII, NO DISTRITO DE ARACATIÇAÇU, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL /CE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 056/2020-SEINF/CPL. VALOR: R\$ 157.044,46 (cento e cinquenta e sete mil e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação são provenientes dos recursos: 28.01.15.451.00.40.2360.44490510.01001000000 (Recurso Municipal). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: João Paulo de Siqueira Prado. PRAZO: O prazo de execução será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR - Representante da R ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA-ME. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0016/2020-SEUMA (SUB-ROGADO). PROCESSO Nº P157525/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: BR SANFAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ



Órgão / Local de Origem:

PROCEN/PROCEN - Protocolo Central da Prefeitura de Sobral

Nº Processo :

P166795/2021

Data Abertura :

27/09/2021 - 13:55

Tipo :

Meio Ambiente Infraestrutura

Assunto :

Solicitação Diversa

Nome do Interessado :

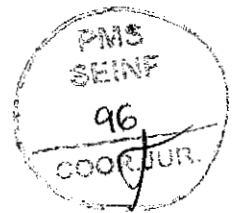
Mt Construções & Cia Ltda - Me

Observação :

DEFESA EM FACE DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SEINFRA/ASSTEC	27/09/2021 - 13:55	Veronica Cavalcante Soares
2			
3			
4			
5			
6			



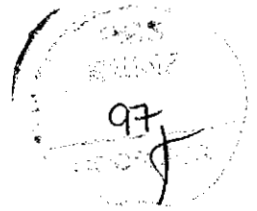
ILMO. SENHOR SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CEARÁ – Sr.DAVID MACHADO BASTOS.

DEFESA EM FACE DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL

Contrato nº 060/2020-SEINF

MT CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.667.309/0001-65, estabelecida na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 601-B, Jardim Bandeirantes – Maracanaú - Ceará, CEP: 61934-200, já qualificada no contrato em epígrafe, vem, OPORTUNAMENTE, por meio de seu representante legal, PETROS ANIEL ALBUQUERQUE COUTINHO, CPF 607.494.423-79, com fulcro no devido processo legal, ampla defesa e contraditório, apresentar a **DEFESA EM FACE DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL** interpostacom base no Termo de Notificação de Rescisão Unilateral, da lavra de Vossa Senhoria, datado de 22/09/2021, o que faz pelos seguintes fatos e fundamentos:

MT CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA-ME. CNPJ nº 02.667.309/0001-65, Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 601B, Jardim Bandeirantes – Maracanaú – Ceará, CEP: 61934-200



PRELIMINARMENTE

DA TEMPESTIVIDADE

A defendente recebeu por e-mail, o termo de notificação de rescisão unilateral de contrato, tendo tido conhecimento na data de 23 de setembro de 2021, e considerando o prazo estabelecido pela notificante, 05 (cinco) dias úteis, o presente defeso encontra-se plenamente tempestiva, posto isso requer seu processamento.

Ultrapassado a admissibilidade passamos a argumentar:

DOS FATOS

A peticionante celebrou contrato com o município de Sobral, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, sobre o tomo nº 060/2020-SEINF, datado de 15/09/2020. Tendo a ordem de serviços nº 091/2020 sido recebida em 18 de setembro de 2020, com vigência contratual de cento e vinte dias (CÓPIA EM ANEXO).

A contratada, em todo o período tentou cumprir com suas obrigações, sempre realizando dentro do possível o cronograma estabelecido, tanto o é que o objeto já foi realizado aproximadamente 75,79% (setenta e cinco vírgula setenta e nove por cento) do total. (RELATÓRIO EM ANEXO).

Foi realizado o primeiro aditivo em 17 de dezembro de 2020, onde se prorrogou por 90 (noventa) dias, findando a vigência contratual em 13/04/2021 (CÓPIA EM ANEXO).

Devido ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, foi baixado portaria de nº 015/2021, onde resolve determinar a paralização imediata de todas as obras públicas municipais e estaduais, fiscalizadas, coordenadas e acompanhadas pela Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA, ressalvando algumas exceções, das quais não estava o objeto do contrato nº 060/2020. (CÓPIA DA PUBLICAÇÃO EM ANEXO).

Na data de 10 de março do corrente ano, mesmo com paralização total da execução contratual, foi celebrado segundo aditivo de nova prorrogação de prazos, onde findaria a nova vigência em 12/07/2021, aponta-se que a publicização do instrumento aditivo só foi feita no DOM de



06/05/2021 instrumento aditivo esse que, considerando a paralização indeterminada, já que se tratava de pandemia sem prazo para retorno dos serviços, perdeu a fundamentação originária, já que houve grande desmobilização da estrutura da contratada em virtude dos custos de manutenção de canteiro de obras paralisado, considerando insumos e empregados inseridos no objeto.

Coordenadora MT/2021

Em seguimento, na data de 23 de março de 2021, foi editada nova portaria, nº 016/2021 com o mesmo teor da anterior (CÓPIA EM ANEXO), determinando a paralização imediata de todas as obras públicas municipais, já que enfrentávamos o ápice da pandemia, nota-se que após a primeira portaria houve a desmobilização do canteiro, com o aditivo posterior de prorrogação de prazos, entendendo que haveria a retomada da execução, houve nova mobilização com novos custos, que foi frustrada, já que apenas 13 (treze) dias depois foi publicado novo ato de paralização, fazendo com que a empresa enfrenta-se prejuízos múltiplos com essa incerteza contratual.

Em 29 de março de 2021, nova edição de portaria, nº 019/2021 (CÓPIA EM ANEXO), determinando novamente a paralização dos serviços onde a SEINFRA estivesse coordenando, fiscalizando ou acompanhando, frustrando ainda mais a realização dos serviços do objeto.

Em seguimento, não houve comunicado formal de retomada da execução, fazendo com que houvesse total desmobilização do canteiro por parte da contratada, e para surpresa da defendente, na data de 25 de junho do corrente ano, foi firmado novo aditivo de prorrogação de prazo, o qual estenderia a vigência contratual até 09/11/2021 (CÓPIA EM ANEXO), isso para iniciar do zero com nova mobilização e novos custos que não estavam previstos inicialmente, inclusive com serviços extra de vigilância da obra.

Na mesma data, 25/06/2021, foi celebrado novo aditivo (CÓPIA EM ANEXO), esse com fundamento no art. 65, I, b, da Lei 8.666/93, impondo acréscimo de 22,45% (vinte e oito vírgula quarenta e cinco por cento) e supressão de 0,70% (zero vírgula setenta por cento), fazendo com que a contratada refizesse toda sua planilha de custos de insumos já defasados em decorrência das paralizações e elevação de preços devido a pandemia,

X



e ainda a readequação técnica de seu objeto, dificultando ainda mais a nova mobilização e o cumprimento de novo cronograma físico e financeiro, o qual ainda não foi estabelecido pela administração.

Dando continuidade, a Secretaria realizou notificação extrajudicial, dando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas "impostergável" para que a contratada desse reinício à execução da obra, sendo que, após o conhecimento da parte defendente por e-mail, respondeu explicitando que tem interesse que terminar a obra, porém, devido a vários percalços, relatados de forma mais didática acima, não conseguiria se não se observa-se o reajustamento (a vigência está além de 12 meses), o reequilíbrio financeiro (comprovado a elevação dos preços de insumos), nova prorrogação contratual com novo cronograma físico financeiro estabelecido pela administração. A resposta foi protocolada e tombada pelo processo P165883/2021, em 20/09/2021 às 08:29 (CÓPIA DO PROTOCOLO EM ANEXO).

A contratada visava oferecer as resposta da notificação extrajudicial em conjunto com os pedidos administrativos e suas fundamentações descritas acima, ocorre que por equívoco de logística o Direito de Petição só foi protocolado no dia seguinte, 21/09/2021, sob o tomo processual P166256/2021 (CÓPIA DO PROTOCOLO EM ANEXO), no pedido há todas as fundamentações dos pleitos, tais como: cálculo de perdas inflacionárias pelo índice eleito INCC dos últimos 12 (doze) meses, orçamentos equiparativos onde demonstram o desequilíbrio dos valores dos insumos referentes ao término da obra, devido ao aumento galopante dos preços, notórios em virtude da pandemia, requerimento de nova prorrogação de prazos com o pedido de apresentação de novo cronograma por parte da administração, demonstrando que a contratada objetiva sim o término dos serviços contratados, e ainda, pedido alternativo de rescisão bilateral do contrato caso o Secretário entenda da impossibilidade de atendimento dos pedidos, não se furtando de suas responsabilidades.

Em seguimento, a contratada recebeu novo e-mail com algumas considerações, das quais passamos a argumentar:

Inicialmente se considerou que a notificada "tem atrasado exageradamente o ritmo na execução dos serviços" e ainda "abandonar os



serviços sem anuência da administração”, data máxima vênia e respeitando o Douto Secretário notificante, vê-se que realmente o ritmo de execução dos serviços foi prejudicado, porém, é necessário estabelecer que foram editadas 03 (três) portarias (EM ANEXO) da lavra da Secretaria que estabeleceram a paralização total dos serviços, levando às desmobilizações do canteiro de obras que levaram ao atraso e elevação dos custos, considerando que houve mobilização também da vigilância permanente no local sem a previsão na tabela de custos da obra, houve ainda ao final a imposição de acréscimos na ordem superior a 22% (vinte dois por cento), ou seja, quase um quarto da obra, onde deveria também de considerar apresentação de novo cronograma e prazos para a finalização, quanto a afirmação de abandono da obra, esclarece que não houve abandono, o que houve foram diversas desmobilizações em virtude das portarias de paralização, porém, nunca foi de interesse da contratada abandonar a obra.

Na notificação citada, ainda afirma que houve diversas tentativas de resoluções amigáveis, através de notificações extrajudiciais, o que com todo respeito, não chegou ao conhecimento da parte defendente, considerando que esta, deseja terminar o objeto sem maiores problemas, contudo está impossibilitada por condições estranhas a sua vontade.

Ainda afirma da possibilidade de rescisão unilateral com a aplicação de penalidades a contratada, o que acreditamos não ser necessário, já que estamos atendendo todas as notificações tempestivamente e expondo nossas impossibilidades de forma fundamentada e ainda colacionado pedido alternativo de rescisão bilateral e amigável caso não seja atendido nossas súplicas de direito límpido e fundamentado.

É salutar esclarecer que não obtivemos respostas por parte da administração do protocolo P166256/2021, a contratada está aguardando e acreditando na análise pormenorizada do que foi pleiteado, por se tratar de direito comprovado e condições *sinequa non* para continuidade dos serviços, tal ausência nos impede de maiores planejamentos e atitudes.

Fazendo o uso ao contraditório e ampla defesa, é necessário a manifestação da administração quanto ao pleiteado, para assim, estabelecer, com cautela, a certeza instrutiva que possa fundamentar a



aplicação de sanções administrativas, entendendo estar a contratada ciente dos seus deveres contratuais e, ao mesmo tempo, declarar o desejo em terminar o objeto para a qual foi contratada.

Em tempo, é salutar informar também, que a contratada já bem prestou serviços a essa municipalidade, há aproximadamente 02 (dois) anos, transcorrendo seu contrato na melhor forma possível, sendo atestados seus serviços e entregando obras sem quaisquer problemas aqui enfrentados.

Em tempo ainda, junta-se a comprovação de infortúnio contratual, o que de pronto fundamentaria o uso da teoria da imprevisão, que ensejaria novas adequações contratuais, como prazo. A contratada noticiou à autoridade policial, através do Boletim de Ocorrência nº 553-4546/2021 (CÓPIA EM ANEXO), a ocorrência de vários furtos de materiais da obra, relacionando os equipamentos e insumos que foram subtraídos do canteiro de obra, mesmo com a permanência de vigilância no local, o que leva a mais uma justificativa de revisão de cláusulas contratuais com a devida anuência da administração.

DOS PEDIDOS

Ante a tudo que aqui foi exposto, reitera o já proposto que:

Seja recebido o presente pleito em todos os seus termos, e na análise seja concedido o reajustamento proposto anteriormente.

Seja concedido o reequilíbrio dos valores contratuais conforme requestado anteriormente e na importância exposta no protocolo P166256/2021, para que a contratada consiga terminar o objeto contratual, considerando que somente faltam aproximadamente 24% (vinte e quatro por cento) de todo o contrato.

Seja concedido prorrogação do prazo contratual já proposto, com novo cronograma físico financeiro, para que a contratada, tendo em vista o atraso pelo infortúnio de elevação de preços demonstrada no pleito anterior e furtos diversos, o que enseja o reequilíbrio dos preços, mantendo a intenção existente de término de suas obrigações.



Caso não seja esse o entendimento de Vossa Senhoria, que seja alternativamente, providenciado a rescisão contratual bilateral, com a concordância de ambas as partes e, conseqüentemente, que não enseje quaisquer punições a contratada, já que esta demonstra de forma fundamentada que a intenção é a finalização do objeto, contudo por intemperes de casos fortuitos e força maior causados pela fase de pandemia que foi vivenciada por todos, houve a elevação dos preços dos insumos de forma a desequilibrar as obrigações inicialmente previstas no termo contratual, e ainda, a comprovação de furtos diversos no canteiro de obras.

Certos da melhor análise por parte do Vossa Senhoria, declaro que estamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos pertinentes e melhores adequações à execução dos serviços, sempre visando a completa e correta finalização do objeto.

Pede e espera deferimento.

Sobral (CE), 27 de setembro de 2021.

PETROS ANIEL ALBUQUERQUE COUTINHO

CPF 607.494.423-79



Detalhes de Processo

Instruções:

— Para VOLTAR aperte ENTER

Voltar (/totem)

Processo: P166256/2021

Dados Gerais :

Proprietário :

PROCEN/PROCEN Protocolo Central da Prefeitura de Sobral

Tipo :

Meio Ambiente Infraestrutura

Assunto :

Solicitação Diversa

Data Abertura:

21/09/2021

Nº Origem :

-

Obs. Processo:

REAJUSTE DE PREÇO DA CONSTRUÇÃO DO ABRIGO DE ANIMAIS

Local atual :

Em trânsito para SEINFRA/CELMANPRED CÉLULA DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Prioridade :

Prioritária

Data Prazo :

Não informado

Folhas :

38

Corpo :

-

A

Sistema de Protocolo Único - Totem (/)

Prefeitura Municipal de Sobral - Lei de acesso a informação



Pessoa Jurídica (Sem Ser Órgão)

CPF/CNPJ :

02.667.309/0001-65

Nome :

Mt Construções & Cia Ltda - Me

Sexo :

Não informado

Responsável :

-

Telefones :

(85) 8777-3660 (Celular)

Email :

Não informado

Localidade :

Centro, Sobral, Ceará

Endereço :

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA

Observação :

-

Movimentações

04

SEINFRA/ASSTEC (ASSESSORIA TÉCNICA) encaminhou o processo para SEINFRA/CELMANPRED (CÉLULA DE MANUTENÇÃO PREDIAL)

— Encaminhado por Liliane De Lira Mendes em Terça, 21 de Setembro de 2021 às 16:11:38

03

SEINFRA/ASSTEC (ASSESSORIA TÉCNICA) recebeu o processo

— Recebido por Liliane De Lira Mendes em Terça, 21 de Setembro de 2021 às 16:10:41

02

PROCEN/PROCEN (Protocolo Central da Prefeitura de Sobral) encaminhou o processo para SEINFRA/ASSTEC (ASSESSORIA TÉCNICA)

— Encaminhado por Veronica Cavalcante Soares em Terça, 21 de Setembro de 2021 às 15:46:46

01

PROCEN/PROCEN (Protocolo Central da Prefeitura de Sobral) abriu o processo

— Aberto por Veronica Cavalcante Soares em Terça, 21 de Setembro de 2021 às 15:46:46

Voltar (/totem)

Sistema de Protocolo Único - Totem (/)

Prefeitura Municipal de Sobral - Lei de acesso a informação



✓



Detalhes de Processo

Instruções:

– Para VOLTAR aperte ENTER

Voltar (/totem)

Processo: P165883/2021

Dados Gerais :

Proprietário :

PROCEN/PROCEN Protocolo Central da Prefeitura de Sobral

Tipo :

Meio Ambiente Infraestrutura

Assunto :

Solicitação Diversa

Data Abertura:

20/09/2021

Nº Origem :

-

Obs. Processo:

RESPOSTA A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Local atual :

Em trânsito para SEINFRA/ASSTEC ACESSORIA TÉCNICA

Prioridade :

Prioritária

Data Prazo :

Não informado

Folhas :

1

Corpo :

-

X

Sistema de Protocolo Único - Totem (/)

Prefeitura Municipal de Sobral - Lei de acesso a informação



Pessoa Jurídica (sem Ser Orgao)

CPF/CNPJ :

02.667.309/0001-65

Nome :

Mt Construções & Cia Ltda - Me

Sexo :

Não informado

Responsável :

-

Telefones :

(85) 8777-3660 (Celular)

Email :

Não informado

Localidade :

Centro, Sobral, Ceará

Endereço :

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA

Observação :

-

Movimentações

02

PROCEN/PROCEN (Protocolo Central da Prefeitura de Sobral) encaminhou o processo para SEINFRA/ASSTEC (ASSESSORIA TÉCNICA)

– Encaminhado por *Veronica Cavalcante Soares* em Segunda, 20 de Setembro de 2021 às 08:29:06

01

PROCEN/PROCEN (Protocolo Central da Prefeitura de Sobral) abriu o processo

– Aberto por *Veronica Cavalcante Soares* em Segunda, 20 de Setembro de 2021 às 08:29:06

Voltar (/totem)

Prefeitura Municipal de Sobral

Copyright © 2017 - TI

A handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page.



COMISSÃO AVALIADORA - Jacyra Pimentel Gomes Saupato Sales -
MEMBRO DA COMISSÃO AVALIADORA - Francisco Herbert Lima
Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	SITUAÇÃO
10094	ANDARA DE MOURA TEALAZ CINTE	FORMADOR DO NÍVEL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO
10041	FRANCISCA JOSE MULHOLANDINO LOPES	FORMADOR DO NÍVEL DE ALFABETIZAÇÃO	APROVADO
10045	ANTONIA DE FATIMA FERREIRA MELLO TRINHA	TÍPICO DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADO
10072	TATYANNA LACERDA MOUTINHO	TÍPICO DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADO
10210	ANAYANES DE SOUZA RODRIGUES	TÍPICO DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADO
10076	DELLINE AMARAL LIMA	TÍPICO DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADO
10043	JOSE ALVES FERREIRA	TÍPICO DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADO
10074	MONICA MACHADO DOS SANTOS REBORETO	TÍPICO DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADO
10044	ROSANNE DE SOUZA CORREIA	TÍPICO DE GESTÃO E AVALIAÇÃO	APROVADO
10017	MARCELA GILBERTO SOARES	TÍPICO DE GESTÃO E AVALIAÇÃO	APROVADO
10048	MARLENE MULLER DE SOUZA MUNIZ	TÍPICO DE GESTÃO E AVALIAÇÃO	APROVADO

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2020-SEINF, publicado no Diário Oficial Nº 973 de 06 de janeiro de 2021, página 03. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, representada pela Secretaria da Infraestrutura. **CONTRATADO: PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ONDE SE LÊ: "Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 340 (trezentos e quarenta) dias - iniciando 14/01/2021 e findando no dia 20/12/2021, e de VIGÊNCIA, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias - iniciando dia 31/12/2020 e findando no dia 26/12/2021", LEIA-SE: "Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 340 (trezentos e quarenta) dias - iniciando dia 14/01/2021 e findando no dia 20/12/2021, e de VIGÊNCIA, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias - iniciando dia 05/01/2021 e findando no dia 31/12/2021".** Sobral, 05 de março de 2021. **DAVID MACHADO BASTOS** - Secretário da Infraestrutura. **VTSTO: João Victor Silva Carneiro** - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132/2020-SEINF. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE, POR PAVIMENTAÇÃO EM PISO CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO, NO BAIRRO PEDRINHAS, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. NÚMERO DO CONTRATO: 071/2020-SEINF. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da ordem de serviço, conforme cláusula contratual. EMPRESA EXECUTORA: MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 27.583.854/0001-02. VALOR DA OBRA: R\$ 704.476,55 (setecentos e quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Autorizamos a empresa MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA a iniciar os serviços de SUBSTITUIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE, POR PAVIMENTAÇÃO EM PISO CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO, NO BAIRRO PEDRINHAS, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, no valor de R\$ 704.476,55 (setecentos e quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Sobral, 22 de dezembro de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 015/2021 - SEINFRA - DISPÕE SOBRE A PARALISAÇÃO IMEDIATA DE OBRAS PÚBLICAS EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, FISCALIZADAS, COORDENADAS OU ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. **DAVID MACHADO BASTOS**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Sobral normatizou, através do Decreto Municipal nº 2.371 de 16 de março de 2020, o estado de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Sobral, estabelecendo medidas para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** o avanço preocupante da doença em diversos Municípios do Estado nas últimas semanas, onde observado o aumento significativo do número de casos e internações, levando pressão à capacidade de atendimento das unidades de saúde, públicas e privadas, muitas já estando bem próximas do limite; **CONSIDERANDO** a necessidade urgente de reverter esse quadro, desacelerando o ritmo de crescimento da doença e, com isso, evitando a sobrecarga de demandas por leitos, inclusive de UTI, na rede de saúde, como forma de garantir condições adequadas de atendimento a todos que possam precisar de cuidados médicos; **CONSIDERANDO** que, segundo os especialistas da saúde, para conter esse aumento significativo do número de casos da COVID-19, outra solução mais eficaz não há, para o atual momento, onde os dados epidemiológicos e assistenciais preocupam, sendo

instaurar a política de isolamento social no município de Sobral, buscando, assim, restringir o exercício de atividades não essenciais, buscando, assim, maior rigor, a circulação de pessoas e de veículos pelas ruas, bem como a entrada e a saída do município; **CONSIDERANDO** a recomendação, pelo Estado do Ceará, de adoção do isolamento social rígido aos demais Municípios do Estado onde os níveis de alerta da COVID-19 estejam altíssimos, conforme dados divulgados na plataforma do IntegraSUS, de acordo com o disposto no art. 16 do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021; **CONSIDERANDO** o Art. 3º, inciso IX do Decreto nº 2.610, de 04 de março de 2021 - que estabelece no Município de Sobral, a política de isolamento social rígido como medida de enfrentamento à COVID - 19 e suspende a execução dos serviços de construção civil, no setor público e privado, no período do dia 08 a 21 de março de 2021; **RESOLVE**: Art. 1º. Determinar a paralisação imediata de todas as obras públicas Municipais e Estaduais, executadas no Município de Sobral/CE, fiscalizadas, coordenadas e acompanhadas pela Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, excetuando obras consideradas de caráter emergencial, que devem ter seu andamento regular, listadas a seguir: I - Conclusão dos serviços de execução da adutora do distrito de Jordão, no Município de Sobral, contrato nº 056/2018-SECOMP; II - Serviços de substituição do Sistema de Captação e Adução da ETA Dom Expedito, no Município de Sobral, contrato nº 0009/2019-SECOMP; III - Esgotamento Sanitário do Distrito de Taperauba, no Município de Sobral, contrato nº 064/2021-SEINF; IV - Esgotamento Sanitário das Zonas Residenciais nº 02, 03 e 04 do Distrito de Aracatiçu, no Município de Sobral, contrato nº 0016/2020-SEUMA; V - Substituição da Pavimentação Existente Por Piso Intertravado do Bairro Pedrinhas, e Execução do Sistema de Esgotamento Sanitário nas Vias Afetadas, contrato nº 071/2020-SEINF; VI - Esgotamento Sanitário dos bairros Campo dos Velhos e Parque Silvana, no Município de Sobral, contrato nº 0022/2019-SEUMA; VII - Esgotamento Sanitário do bairro Dom Expedito, no Município de Sobral, contrato nº 0010/2020-SEUMA; VIII - Esgotamento Sanitário do bairro Alto da Brasília, no Município de Sobral, contrato nº 0011/2020-SEUMA; IX - Esgotamento Sanitário do bairro Alto da Expectativa, no Município de Sobral, contrato nº 0017/2019-SEUMA; X - Esgotamento Sanitário do bairro Junco, no Município de Sobral, contrato nº 0012/2020-SEUMA; XI - Construção do Centro de Saúde da Família do Bairro Sinhá Sabóia, no Município de Sobral, contrato nº 0047/2020-SMS; XII - Construção do Centro de Saúde da Família do Bairro Campo dos Velhos, no Município de Sobral, contrato nº 0038/2020-SMS; Art. 2º. Nas obras públicas de engenharia que foram autorizadas o seu regular andamento, conforme o artigo 1º desta portaria, as empresas contratadas para sua execução, deverão: I - Disponibilizar álcool 70% a todos os funcionários, preferencialmente em gel; II - Uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, individuais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao seguro desempenho laboral; III - Adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos da COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios; IV - Informar à Secretaria da Infraestrutura acerca de todos os casos de prestadores de serviço que apresentarem casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, sem prejuízo da notificação legal à respectiva Secretaria Municipal de Saúde; V - Evitar aglomeração de pessoal nas obras, reduzir a quantidade de trabalhadores na mesma frente de serviço, nas atividades de alimentação e em outros tipos de reunião em canteiro de obra. Parágrafo Único. Constatado o descumprimento a quaisquer dos deveres estabelecidos nesta Portaria, os agentes das forças policiais deverão ordenar a medida de conformidade cabível, bem assim, em caso de recusa, adotar as devidas providências legais. Art. 3º. Os fiscais e suplentes das obras de engenharia de caráter emergencial, indicadas no artigo 1º desta portaria, deverão realizar a fiscalização externa, nos seus respectivos canteiros de obras, devendo apresentar, após a visita, relatório de fiscalização de obras, no qual deve ser entregue durante o período de vigência desta portaria. Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos até a 00h (zero hora) do dia 21 de março de 2021, e revoga todas as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se. Sobral - CE, 05 de março de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA. PORTARIA Nº 016/2021 - SEINFRA - REGULAMENTA O REGIME EXCEPCIONAL DE TRABALHO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA (SEINFRA) E SUAS UNIDADES VINCULADAS, EM FACE DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.610, DE 04 DE MARÇO DE 2021, NA FORMA QUE INDICA. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. **DAVID MACHADO BASTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, C/C o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 bem como suas alterações posteriores e, **CONSIDERANDO** a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); **CONSIDERANDO** o "estado de emergência" no Município de Sobral, declarada através do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de Março de 2020; **CONSIDERANDO**



reduzir a quantidade de trabalhadores na mesma frente de serviço, nas atividades de alimentação e em outros tipos de reunião em canteiro de obra. Parágrafo Único. Constatado o descumprimento a quaisquer dos deveres estabelecidos nesta Portaria, os agentes das forças policiais deverão ordenar a medida de conformidade cabível. Bem assim, em caso de recusa, adotar as devidas providências legais. Art. 3º. Os fiscais e suplentes das obras de engenharia de caráter emergencial, indicadas no artigo 1º desta portaria, deverão realizar a fiscalização externa, nos seus respectivos canteiros de obras, devendo apresentar, após a visita, relatório de fiscalização de obras, no qual deve ser entregue durante o período de vigência desta portaria. Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos até a 00h (zero hora) do dia 27 de março de 2021, e revoga todas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se. Sobral - CE, 23 de março de 2021. DAVID MACHADO BASTOS - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 01/2021 - SECULT - Institui a Comissão de Avaliação Técnica do Edital nº 001/2021-SECULT de Chamada Pública de Organizações Sociais sem fins lucrativos para celebração de Contrato de Gestão com o Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Cultura e Turismo. A SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO, através de sua Secretária Simone Rodrigues Passos, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 33º, da Lei Municipal nº 1.607/2017, com as alterações trazidas pela Lei 2.052, de 16 de fevereiro de 2021 e, considerando o disposto nos artigos 215 a 216-A da Constituição Federal; Considerando os termos da Lei Federal 6379/98; Considerando a Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas Leis Federais 8.429/92 e 9.790/99 e a Lei Municipal 261.2000 e o competente edital Chamada Pública nº 001/2021-SECULT; Considerando a observação dos princípios que regem a Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, como forma de conferir maior publicidade e transparência ao processo de escolha de Organizações Sociais; RESOLVE: Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Avaliação Técnica, para avaliação das propostas referente ao processamento e julgamento dos documentos das Organizações Sociais participantes da Chamada Pública nº 001/2021-SECULT, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital respectivo. Art. 2º A Comissão de Avaliação Técnica será composta pelos seguintes membros: I - Neyckelle Sotero Araujo - Presidente; II - Ana Ivna de Sousa Alves; III - Allison Kyldare Aguiar Araujo. Art. 3º O membro da Comissão de Avaliação Técnica, que ora se constitui, deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que: I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do credenciamento; II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013. § 1º A declaração de impedimento de membro da Comissão de Avaliação Técnica não obsta a continuidade do processo de seleção. § 2º Na hipótese do inciso I, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção. Art. 4º A Comissão de Avaliação Técnica, bem como a nomeação de seus membros terá vigência pelo tempo que durar o processo de seleção previsto no edital de Chamada Pública nº 001/2021-SECULT. Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. Sobral, 22 de março de 2021. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 07/2021 - STDE - PRORROGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 03/2021-STDE, ALTERADA PELA PORTARIA Nº 06/2021-STDE, A QUAL REGULAMENTA O REGIME EXCEPCIONAL DE TRABALHO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (STDE) E SEUS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, EM FACE DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2610, DE 04 DE MARÇO DE 2021, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de Fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Nova Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); CONSIDERANDO o "estado de emergência" no Município de Sobral, declarada através do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de Março de 2020; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2575, de 18 de Fevereiro de 2021, a qual estabeleceu novas medidas direcionadas à prevenção da disseminação da COVID-19 em acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 33.936, de 17 de Fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.603, de 27 de Fevereiro de 2021, a qual estabelece novas medidas direcionadas à prevenção da disseminação da COVID-19 em acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de Fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2610, de 04 de Março de 2021, a qual restabelece no Município de Sobral, a política de isolamento social rígido como medida de enfrentamento à COVID-19, e dá outras providências; CONSIDERANDO o

Decreto Municipal nº 2619, de 21 de Março de 2021, a qual prorroga o isolamento social rígido no Município de Sobral como medida necessária para enfrentamento da COVID-19; CONSIDERANDO que, diante do agravamento do cenário delicado e incerto em relação à pandemia, é necessário, como medida de precaução, permanecer disposto sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19 no Município de Sobral, mediante um controle ainda mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que favorecem disseminação, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde municipal e estadual; CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico e reduzir as possibilidades de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a necessidade de manter os regimes de trabalho dos servidores da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico e seus equipamentos; CONSIDERANDO o Ofício Circular Conjunto nº 001/2021 - GABPREF/SEPLAG, a qual emite orientações a serem observadas na confecção das portarias de regime de trabalho pelos órgãos e entidades do Município, em razão do Decreto Municipal nº 2.557/2021; CONSIDERANDO a Portaria nº 03/2021-STDE, a qual estabelece medidas de prevenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico e seus equipamentos, com os regimes de trabalho alterados pela Portaria nº 06/2021-STDE, publicada no Diário Oficial do Município nº 1018, de 09 de março de 2021. RESOLVE: Art. 1º. Fica prorrogado, até o dia 28 de Março de 2021, os efeitos da Portaria nº 03/2021-STDE, publicado no Diário Oficial do Município nº 1006 - Edição Suplementar, em 22 de Fevereiro de 2021, alterada pela Portaria nº 06/2021-STDE, publicada no Diário Oficial do Município nº 1018, de 09 de Março de 2021 que institui os regimes de trabalho dos servidores da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE) e seus equipamentos. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral (CE), 22 de março de 2021. Alessandra Cavalcante Arcaujo Vasconcelos - SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

LEI Nº 2069, DE 22 DE MARÇO DE 2021 - Altera o caput do art. 1º e seu §2º, da Lei 1.783/2018, a qual trata da obrigatoriedade da equipe de enfermagem, nas farmácias e drogarias que prestam serviços de vacinação no âmbito do Município de Sobral, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei: Art. 1º O caput do art. 1º e seu §2º, da Lei 1.783/18, de 17 de agosto de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º As farmácias e drogarias autorizadas a aplicação de medicamentos injetáveis poderão proceder a aplicação de vacinas/imunobiológicos, desde que disponham de equipe de enfermagem ou de responsável técnico farmacêutico(a) que atenda as exigências estabelecidas pelo Conselho Profissional respectivo. §1º ... §2º As farmácias e drogarias que optarem por comercializar vacinação deverão ter Enfermeiro Responsável Técnico com certificação emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem ou Farmacêutico Responsável Técnico, com certificação emitida pelo Conselho Regional de Farmácia e, desde que, neste caso, preencha os requisitos necessários e específicos à prestação do serviço de vacinação, conforme Resolução expedida pelo Conselho Federal respectivo. ..." Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 22 de março de 2021. Vicente de Paulo Albuquerque - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - O Presidente da Comissão de Licitação do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO SOBRAL - CPSMS, em cumprimento do Termo de Ratificação procedida pelo Diretor Executivo do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO SOBRAL - CPSMS, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07.03.2021-CP. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva do tomógrafo da marca Philips - equipamento brilliance CT 16 SLICE, número de série 6502, equipamento do setor de Imagem da Policlínica Bernardo Félix da Silva, unidade essa gerida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral. CONTRATADA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA. DO VALOR: 4.199,75 (quatro mil cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.: Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Carlos Hilton Albuquerque Soares, na qualidade de Ordenador de Despesas. Sobral (CE), 23 de março de 2021. Manoel Aquino Ladeira Neto - PRESIDENTE CPL.

NASCIMENTO - Representante da CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DASEINF.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2020-SEINF - Processo nº: P143064/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF nº 14.858.301/0001-65, representado por seu representante legal o Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1º, II e III, da Lei nº 8.666/93, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 051/2020-SEINF/CPL. OBJETO: prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 30 (trinta) dias corridos - iniciando-se dia 26/03/2021 e findando no dia 26/04/2021, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONCLUSÃO DO CENTRO DE TURISMO DE SOBRAL/CE". DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA - Representante da R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DASEINF.

ERRATA DO EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2018, publicado no Diário Oficial Nº 972, de 05 de janeiro de 2021, página 01. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Infraestrutura. CONTRATADA: CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI-EPP. ONDE SE LÊ: "prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 90 (noventa) dias - iniciando dia 12/12/2020 e findando no dia 31/03/2021, e de VIGÊNCIA, por mais 90 (noventa) dias - iniciando dia 15/02/2021 e findando no dia 16/05/2021" e "representante da CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA", LEIA-SE: "Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA, por mais 120 (cento e vinte) dias corridos - iniciando dia 02/01/2021 e findando no dia 03/05/2021" e "Representante da CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI-EPP". Sobral, 29 de março de 2021. DAVID MACHADO BASTOS - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DASEINF.

PORTARIA Nº 018/2021 - SEINFRA - PRORROGA OS EFEITOS DA PORTARIA 016/2021 - SEINFRA, QUE REGULAMENTA O REGIME EXCEPCIONAL DE TRABALHO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA (SEINFRA) E SUAS UNIDADES VINCULADAS, EM FACE DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.610, DE 04 DE MARÇO DE 2021, NA FORMA QUE INDICA. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, C/C o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 bem como suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); CONSIDERANDO o "estado de emergência" no Município de Sobral, declarada através do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de Março de 2020; CONSIDERANDO que, diante do agravamento do cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, permanecer disposto sobre medidas preventivas de combate à proliferação do COVID-19 no Município de Sobral, diante um controle ainda mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que favorecem disseminação, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde municipal e estadual; CONSIDERANDO a recomendação, pelo Estado do Ceará, de adoção do isolamento social rígido aos demais Municípios do Estado onde os níveis de alerta da COVID-19 estejam altíssimos, conforme dados divulgados na plataforma do IntegraSUS, de acordo com o disposto no art. 16 do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021; CONSIDERANDO o Art. 3º, inciso IX do Decreto nº 2.610, de 04 de março de 2021 - que estabelece no Município de Sobral, a política de isolamento social rígido como medida de enfrentamento à COVID - 19 e suspende a execução dos serviços de construção civil, no setor público e privado, no período do dia 03 a 21 de março de 2021; CONSIDERANDO que o Decreto nº 2621, de 28 de março de 2021 prorroga o isolamento social rígido no município de Sobral como medida necessária para enfrentamento da covid-19 até o dia 04 de abril de 2021. CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o regime de trabalho dos servidores da Secretaria da Infraestrutura (SEINFRA) e suas unidades vinculadas. RESOLVE: Art. 1º. Fica prorrogado, até o dia 04 de abril de 2021, os efeitos da Portaria nº 016/2021 - SEINFRA, que institui os regimes de trabalho dos servidores da Secretaria da Infraestrutura (SEINFRA) e seus equipamentos. Art. 2º Esta portaria enunciará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário Sobral (CE), 29 de março de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 019, DE 29 DE MARÇO DE 2021 - SEINFRA - DISPÕE SOBRE A PARALISAÇÃO IMEDIATA DE OBRAS PÚBLICAS EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, FISCALIZADAS, COORDENADAS OU ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Sobral normatizou, através do

Decreto Municipal nº 2.371 de 16 de março de 2020, o estado de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Sobral, estabelecendo o regime de enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO o avanço preocupante da doença em diversos Municípios do Estado nas últimas semanas, onde observado o aumento significativo do número de casos e internações, levando pressão à capacidade de atendimento das unidades de saúde, públicas e privadas, muitas já estando bem próximas do limite; CONSIDERANDO a necessidade urgente de reverter esse quadro, desacelerando o ritmo de crescimento da doença e, com isso, evitando a sobrecarga de demandas por leitos, inclusive de UTI, na rede de saúde, como forma de garantir condições adequadas de atendimento a todos que possam precisar de cuidados médicos; CONSIDERANDO que, segundo os especialistas da saúde, para conter esse aumento significativo do número de casos da COVID-19, outra solução mais eficaz não há, para o atual momento, onde os dados epidemiológicos e assistenciais preocupam, sendo instituir a política de isolamento social no município de Sobral, buscando-se, assim, restringir o exercício de atividades não essenciais, controlar, com maior rigor, a circulação de pessoas e de veículos pelas ruas, bem como a entrada e a saída do município; CONSIDERANDO a recomendação, pelo Estado do Ceará, de adoção do isolamento social rígido aos demais Municípios do Estado onde os níveis de alerta da COVID-19 estejam altíssimos, conforme dados divulgados na plataforma do IntegraSUS, de acordo com o disposto no art. 16 do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021; CONSIDERANDO o Art. 3º, inciso IX do Decreto nº 2.610, de 04 de março de 2021 - que estabelece no Município de Sobral, a política de isolamento social rígido como medida de enfrentamento à COVID - 19 e suspende a execução dos serviços de construção civil, no setor público e privado, no período do dia 03 a 21 de março de 2021; CONSIDERANDO que o Decreto nº 2621, de 28 de março de 2021 prorroga o isolamento social rígido no município de Sobral como medida necessária para enfrentamento da covid-19 até o dia 04 de abril de 2021. RESOLVE: Art. 1º. Determinar a paralisação imediata de todas as obras públicas Municipais e Estaduais, executadas no Município de Sobral/CE, fiscalizadas, coordenadas e acompanhadas pela Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, excetuado obras consideradas de caráter emergencial, que devem ter seu andamento regular, listadas a seguir: I - Conclusão dos serviços de execução da adutora do distrito de Jordão, no Município de Sobral, contrato nº 056/2018-SECOMP; II - Serviços de substituição do Sistema de Captação e Adução da ETA Dom Expedito, no Município de Sobral, contrato nº 0069/2019-SECOMP; III - Esgotamento Sanitário do Distrito de Taperauba, no Município de Sobral, contrato nº 064/2021-SEINF; IV - Esgotamento Sanitário das Zonas Residenciais nº 02, 03 e 04 do Distrito de Aracatiaguá, no Município de Sobral, contrato nº 0016/2020-SEUMA; V - Substituição da Pavimentação Existente Por Piso Intertravado do Bairro Pedrinhas, e Execução do Sistema de Esgotamento Sanitário nas Vias Afetadas, contrato nº 071/2020-SEINF; VI - Esgotamento Sanitário dos bairros Campo dos Velhos e Parque Silvana, no Município de Sobral, contrato nº 0022/2019-SEUMA; VII - Esgotamento Sanitário do bairro Dom Expedito, no Município de Sobral, contrato nº 0010/2020-SEUMA; VIII - Esgotamento Sanitário do bairro Alto da Brasília, no Município de Sobral, contrato nº 0011/2020-SEUMA; IX - Esgotamento Sanitário do bairro Alto da Expectativa, no Município de Sobral, contrato nº 0017/2019-SEUMA; X - Esgotamento Sanitário do bairro Junco, no Município de Sobral, contrato nº 0012/2020-SEUMA; XI - Construção do Centro de Saúde da Família do Bairro Sinhá Sabóia, no Município de Sobral, contrato nº 0047/2020-SMS; XII - Construção do Centro de Saúde da Família do Bairro Campo dos Velhos, no Município de Sobral, contrato nº 0038/2020-SMS; XIII - Execução de Pavimentação em Diversas Ruas na Varzea Grande e Jatobá, e Execução do Sistema de Esgotamento Sanitário nas Vias Afetadas, contrato nº 004/2021-SEINF; DXX - Execução da complementação de obras de internalização subterrânea das redes elétricas e de telecomunicações do sítio histórico da cidade de Sobral no estado do Ceará, contrato 023/2017-SEINFRA-CE. XX - Execução dos serviços de Urbanização do Entorno da Estação Ferroviária para implantação do Parque de Estação e Drenagem do Entorno, no Município de Sobral, contrato nº 001/2021-SEINF. Art. 2º. Nas obras públicas de engenharia que foram autorizadas o seu regular andamento, conforme o artigo 1º desta portaria, as empresas contratadas para sua execução, deverão: I - Disponibilizar álcool 70% a todos os funcionários, preferencialmente em gel; II - Uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, individuais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao seguro desempenho laboral; III - Adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos da COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios; IV - Informar à Secretaria da Infraestrutura acerca de todos os casos de prestadores de serviço que apresentarem casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, sem prejuízo da notificação legal à respectiva Secretaria Municipal de Saúde; V - Evitar aglomeração de pessoal nas obras, reduzir a quantidade de trabalhadores na mesma frente de serviço, nas atividades de alimentação e em outros tipos de reunião em canteiro de obra. Parágrafo Único. Constatado o descumprimento a quaisquer dos deveres estabelecidos nesta Portaria, os agentes das forças policiais deverão ordenar a medida de conformidade cabível, bem assim, em caso de recusa, adotar as devidas providências legais. Art. 3º. Os fiscais e suplentes das obras de engenharia de caráter emergencial, indicadas no artigo 1º desta portaria, deverão realizar a fiscalização externa, nos seus respectivos canteiros de obras, devendo apresentar, após a visita, relatório de fiscalização de obras, no qual deve ser entregue durante o período de vigência desta portaria. Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos até a 00h (zero hora) do dia 04 de abril de 2021, e revoga todas as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se. Sobral - CE, 29 de março de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR
 Nome do Servidor: _____

Matrícula: _____ Data de emissão: _____ Bônus: _____
 Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____
 Cidade: _____ CEP: _____ Fone: _____ Cel: _____
 País: _____
 Mãe: _____
 Nome: _____ Sexo: _____ Estado Civil: _____
 Identidade Nº: _____ Orgão Expedidor: _____ Data Emissão: _____
 CPF: _____ PIS/PASEP: _____ Data Emissão: _____
 Reservista: _____
 Título Eleitoral: _____ Zona: _____ Seção: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto 1º grau Incompleto Pós-graduação
 Primário Completo 2º grau Incompleto Média
 1º grau Incompleto Superior Incompleto Doutorado
 1º grau Completo Superior completo Curso de Graduação: _____

FOPMA DE ADMISSÃO

Categoria: _____ Condição: _____ Cargo: _____
 Decreto de admissão Nº: _____ Atc Nº: _____
 Cargo: _____ Função: _____
 Secretário onde está lotado(a): _____
 Sexo: _____

IRRF	NUME	PARENTESCO	DATA NASCIMENTO
		CONJUGE	

* Asínals com um X as dependentes que constam como dependentes do Imposto de Renda.
 ORS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA Nº _____ OPERAÇÃO: _____
 Assinatura _____ Data _____

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de constatação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

Não exerce cargo, emprego ou função pública no âmbito de Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, Inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito de Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, como _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____ h, desde que assim, de natureza livre, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, Inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

- Art. 37.
 XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
 a) a de dois cargos de professor;
 b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
 c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
 XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tenho conhecimento do inciso teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estou sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual sou contratado.

Sobral, CE, _____ de _____ de _____.
 Assinatura _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente possuo os seguintes bens móveis, imóveis e investimentos:

Descrição do bem	Valor
1. _____	_____
2. _____	_____
3. _____	_____
4. _____	_____
5. _____	_____
6. _____	_____
7. _____	_____
8. _____	_____
9. _____	_____
10. _____	_____
11. _____	_____

Sobral, _____ de _____ de 2021.
 Assinatura do declarante _____

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 021, DE 05 DE ABRIL DE 2021 - SEINFRA COORJUR.
 SOBRE A RETOMADA DE OBRAS PÚBLICAS EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, FISCALIZADAS, COORDENADAS OU ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Decreto municipal nº 2.625, de 04 de abril de 2021, que autoriza a partir de 05 de abril de 2021, a liberação das atividades da Cadeia da construção civil pública e privada. **RESOLVE: CAPÍTULO I - DA RETOMADA RESPONSÁVEL DE ATIVIDADES - Art. 1º.** Determinar a retomada imediata, a partir de 05 de abril de 2021, de todas as obras públicas municipais e estaduais, fiscalizadas e coordenadas pela Secretaria de Infraestrutura - SEINF, que devem voltar ao seu andamento regular, na forma e condições estabelecidos nesta portaria. §1º O desempenho das atividades deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais descritos nesta Portaria e/ou devidamente homologados pela Secretária da Saúde. §2º A retomada de obras públicas pelo Município de Sobral ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação definidos pelas autoridades da saúde. §3º Verificada tendência de crescimento dos indicadores após liberação das atividades, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas. §4º As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, serão monitoradas pela Secretária da Saúde, mediante acompanhamento contínuo dos dados epidemiológicos no Município. **CAPÍTULO II - DO PROTOCOLO SANITÁRIO - Seção I - Do Protocolo Geral - Art. 2º.** A retomada imediata das obras públicas, na forma deste Portaria, deverá ser acompanhada da observância pelas construtoras de Protocolo Geral de medidas sanitárias para impedir a propagação da COVID-19, assegurando a saúde dos trabalhadores. Parágrafo único. Sem prejuízo do cumprimento das medidas gerais de prevenção, deverão os estabelecimentos em funcionamento durante a pandemia: I - disponibilizar álcool 70% aos funcionários, preferencialmente em gel; II - zelar pelo uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao trabalho seguro; III - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras; IV - adotar regimes de trabalho e/ou jornada para empregados com o propósito de preservar o distanciamento social na obra; V - preservar o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) no interior da obra, entre os funcionários; VI - manter o ambiente sempre arejado, intensificando a higienização de superfícies e áreas de uso comum; VII - organizar as filas de dentro e fora dos estabelecimentos, preservando o distanciamento social mínimo estabelecido no inciso V; VIII - orientar funcionários quanto à adoção correta das medidas sanitárias para evitar a disseminação da COVID-19; IX - usar preferencialmente meios digitais para a realização de reuniões de trabalho, assembleias e demais atividades que exijam o encontro de funcionários; X - Limitação de 20 (vinte) operários por obra; XI - Funcionamento das 07h às 17h. **Seção II - Dos Protocolos Setoriais - Art. 3º** Sem prejuízo da observância ao disposto na Seção I, deste Capítulo, as obras em andamento, na forma desta Portaria, deverão atender aos protocolos setoriais de medidas sanitárias previstas no Anexo I, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal da Saúde. §1º - As medidas a que se refere o "caput" deste artigo, serão definidas em conformidade com as particularidades inerentes as obras de construção civil em funcionamento. **CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAS - Art. 4º** As disposições desta Portaria serão fiscalizadas por autoridades das Secretarias de Saúde, Fiscais de Urbanismo e Meio Ambiente, fiscais da Secretaria da Infraestrutura, bem como pela Guarda Civil Municipal, ficando o infrator sujeito à devida responsabilização civil, administrativa e penal. **Art. 5º** As obras públicas para efetivação do retorno de sua execução, para funcionamento por meio desta Portaria e do Decreto nº 2.625, de 04 de abril de 2021, deverão possuir certificação de Autorização de Reabertura, documento específico a ser solicitado no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Sobral disponível em: <http://agendasol.sobral.ce.gov.br/autorizacao/new>, sob pena de perda do alvará de funcionamento, sem prejuízo de aplicação de multa pela fiscalização do Município. **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se. Sobral - CE, 05 de abril de 2021. David Machado Bastos - SECRETARIO DA INFRAESTRUTURA.

**ANEXO I - 1 - PROTOCOLO 001
PROTOCOLO DE OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES, MONTAGENS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS**

DIRETRIZES: Criar Comitê Interno de contingência responsável pela proposição de diretrizes para implementação de plano de ação para prevenção a Covid-19. Garantir a segurança dos trabalhadores por meio de modificações para garantir a prevenção e o combate à COVID-19. Quando

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2020 SEINF, CELEBRADO EM 15 DE SETEMBRO DE 2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA MT CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & MANUTENÇÕES LTDA-ME, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com CNPJ nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. **DAVID MACHADO BASTOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 992.926.703-44, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **MT CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & MANUTENÇÕES LTDA-ME**, estabelecida na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, sito à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 601-B, Jardim Bandeirante, CEP nº 61934-200, inscrita no CNPJ sob nº 02.667.309.0001/65, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por **PETROS ANIEL ALBUQUERQUE COUTINHO**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 20078024751, CPF nº 607.494.423-79, residente e domiciliado na Rua Dona Heloisa, nº 895 altos, bairro Parque Albano, Caucaia-CE, e-mail: petrosaniel@gmail.com, fone: (85) 98608-3850, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em decorrência da **TOMADA DE PREÇOS nº 041/2020-SEINF/CPL**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na licitação no Art. 57, § 1º, IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de **EXECUÇÃO**, por mais 90 (noventa) dias corridos – iniciando-se dia 23/12/2020 e findando no dia 23/03/2021, e de **VIGÊNCIA**, por mais 90 (noventa) dias corridos – iniciando-se dia 13/01/2021 e findando no dia 13/04/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral – CE, em 17 de dezembro de 2020.



MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DAVID MACHADO BASTOS
CONTRATANTE



MT CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS &
MANUTENÇÕES LTDA-ME
PETROS ANIEL ALBUQUERQUE COUTINHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Justicia do Nascimento Justa*

CPF: 059.729.873-41

Assinatura: *Justicia Justa*

Nome: *Jessica Gabriela de Saun Vasconcelos*

CPF: 043.114.163-88

Assinatura: *Jessica Vasconcelos*

[Handwritten mark]

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2020 – SEINF, CELEBRADO EM 15 DE SETEMBRO DE 2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA MT CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & MANUTENÇÕES LTDA-ME, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com CNPJ nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. **DAVID MACHADO BASTOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 992.926.703-44, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **MT CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & MANUTENÇÕES LTDA-ME**, estabelecida na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, sito à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 601-B, Jardim Bandeirante, CEP nº 61934-200, inscrita no CNPJ sob nº 02.667.309.0001/65, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por **PETROS ANIEL ALBUQUERQUE COUTINHO**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 20078024751, CPF nº 607.494.423-79, residente e domiciliado na Rua Dona Heloísa, nº 895 altos, bairro Parque Albano, Caucaia-CE, e-mail: petrosaniell@gmail.com, fone: (85) 98608-3850, RESOLVEM celebrar este termo aditivo ao Contrato supramencionado, em decorrência da **TOMADA DE PREÇOS nº 041/2020-SEINF/CPL**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na licitação no Art. 57, § 1º, II, IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de **EXECUÇÃO**, por mais 90 (noventa) dias corridos – iniciando-se dia 19/07/2021 e findando no dia 18/10/2021, e de **VIGÊNCIA**, por mais 120 (cento e vinte) dias corridos – iniciando-se dia 12/07/2021 e findando no dia 09/11/2021, para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

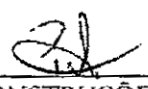
As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.


DAVID MACHADO BASTOS
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

Sobral/CE, em 25 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DAVID MACHADO BASTOS
CONTRATANTE


MT CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS &
MANUTENÇÕES LTDA-ME
PETROS ANIEL ALBUQUERQUE COUTINHO
CONTRATADA

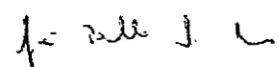
TESTEMUNHAS:

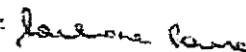
Nome: Jairo Paulo Furtado Camacho

Nome: Leiliane de Souza Mendes

CPF: 045.317.173-60

CPF: 072.289.673-32

Assinatura: 

Assinatura: 

X

PMS
EINF
115
DAVID MACHADO BASTOS

Informar que não houve interposição de recursos contra o resultado preliminar da avaliação curricular. II. Divulgar, em ordem classificatória, o resultado final do processo seletivo, conforme previsto no ANEXO do presente termo. Sobral-CE, 25 de junho de 2021. Sandra Maria Lopes Vasconcelos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

0,76% (zero vírgula sete por cento) do valor do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - PETROS ANIEL ALBUQUERQUE COUTINHO - Representante da MT CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & MANUTENÇÕES LTDA-ME. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

ANEXO - EDITAL 5985 Nº 13/2021 RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO CARGO DE ASSISTENTE DE PESQUISA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1ª	ERILAY CARLA OLIVEIRA DA SILVA	26,5
2ª	BROIANA LINDO DO BRASIL DE MACHADO SILVA	25,1
3ª	RUBEN MOURA ALVES DE MOURA	24,7
4ª	CASSIA SOBRAL LIMA DE CASTRO	22,0
5ª	LAYANNE MESQUITA ALBUQUERQUE LOPES	12,5
6ª	ELAGILANE PINO RIBEIRO	11,9
CARGO DE BIBLIOTECÁRIO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1ª	FRANILSO R. DOS REIS RIBEIRO NETO	45,2
2ª	LEGGI GILLES DA SILVA	29,0
3ª	LARISSA PEREIRA FAVARETTO SOUZA	28,0
CARGO DE DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1ª	VALDENE OLIVEIRA NEVES DA SILVA AGUIAR	62,2
2ª	NEIRYNY ALVES LIMA	75,8
3ª	ANDRÉ CARLOS DA SILVA SOUSA	45,8
4ª	FRANCISCO DE ASSIS ALBERTO DE ALMEIDA	41,0
5ª	EMERSON COUTINHO TEIXEIRA BRAGA	32,0
6ª	CONYLA MARTINS DE OLIVEIRA	27,0
CARGO DE MONTE DO SISTEMA DE SAÚDE		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1ª	ERNESTINA SILVA SOUZA	20,0
2ª	NEOMARINO DE ALMEIDA SILVA VIANA LEAL	42,0
3ª	VIVIANE FERREIRA DO AMARAL	22,0
4ª	HELENA SOUZA PEREIRA PEREIRA	22,0
5ª	ERILANE KELLY OLIVEIRA DE SOUSA	16,5
6ª	FRANILSO R. DOS REIS RIBEIRO NETO	14,0
7ª	JOVANY SOUZA PEREIRA	10,5
8ª	NATALLIAMA VASCONCELOS	7,0

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2018 - Processo nº: P155141/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ nº 05.755.332.0001-09, representada por CARLOS HENRIQUE DUMMAR ANTERO. Fundamentação: Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 016/2018. OBJETO: SUPRIMIR serviços inicialmente contratados para "CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA URBANIZAÇÃO DAS AVENIDAS BOULEVARD E DOUTOR GUARANY, EM SOBRAL. VALOR: O valor do presente aditivo importa em uma SUPRESSÃO DE R\$ 152.503,45 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e três reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento) do valor do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - CARLOS HENRIQUE DUMMAR ANTERO - Representante da PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2020-SEINF. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: MT CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & MANUTENÇÕES LTDA-ME, CNPJ/MF nº 02.667.309.0001/65, representado por seu representante legal o Sr. PETROS ANIEL ALBUQUERQUE COUTINHO. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 041/2020-SEINF/CPL. OBJETO: prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 90 (noventa) dias corridos, iniciando dia 19/07/2021 e findando no dia 18/10/2021, e de VIGÊNCIA, por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, iniciando dia 12/07/2021 e findando no dia 09/11/2021, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE". DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - PETROS ANIEL ALBUQUERQUE COUTINHO - Representante da MT CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & MANUTENÇÕES LTDA-ME. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0012/2020-SEUMA (SUB-ROGADO) - Processo nº: P149927/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: CONSTRUTORA GRANITO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 07.134.125/0001-53, representada pelo Sr. JOSÉ NEWTON LOPES RIBEIRO. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, "a", "b", da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 007/2020-SEUMA. OBJETO: ACRESCER e SUPRIMIR serviços inicialmente contratados para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO JUNCO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE". VALOR: O valor do presente aditivo importa em uma repercussão financeira positiva de R\$ 2.399.760,60 (dois milhões trezentos e noventa e nove mil setecentos e sessenta reais e sessenta centavos), correspondente a 24,58% (vinte e quatro vírgula cinquenta e oito por cento) do valor do Contrato, sendo R\$ 2.435.162,79 (dois milhões quatrocentos e trinta e cinco mil cento e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos) de acréscimo, correspondente a 24,94% (vinte e quatro vírgula noventa e quatro por cento) do valor do Contrato, e R\$ 35.402,19 (trinta e cinco mil quatrocentos e dois reais e dezoito centavos) de supressão, correspondente a 0,36% (zero vírgula trinta e seis por cento) do valor do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - JOSÉ NEWTON LOPES RIBEIRO - Representante CONSTRUTORA GRANITO LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2020-SEINF. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: MT CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & MANUTENÇÕES LTDA-ME, CNPJ/MF nº 02.667.309.0001/65, representado por seu representante legal o Sr. PETROS ANIEL ALBUQUERQUE COUTINHO. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 041/2020-SEINF/CPL. OBJETO: ACRESCER e SUPRIMIR serviços inicialmente contratados para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE". VALOR: O valor do presente aditivo importa em uma Repercussão Financeira Positiva de R\$ 52.881,56 (cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 21,75% (vinte e um vírgula setenta e cinco por cento) do valor do Contrato, sendo R\$ 54.588,57 (cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e doze centavos) de acréscimo, correspondente a 22,45% (vinte e dois vírgula quarenta e cinco por cento) do valor do Contrato, e R\$ 1.707,01 (mil setecentos e sete reais e um centavo) de supressão, correspondente a

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: Secretaria da Infraestrutura - SEINF. NOTIFICADA: IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELE - ME, com sede na Rua Monsenhor Bruno, nº 1153, sala 145 - Bairro: Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.115-91, CNPJ 00.611.868-0001/28, por seu representante legal o Sr. ELIZEU BASTOS LIRA. LICITAÇÃO/CONTRATO ADMINISTRATIVO: Concorrência Pública Nº 009/2020-SEINF/PCL - Contrato Administrativo nº 064/2020-SEINF. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DISTRITO DE TAPERUABA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 064/2020-SEINF, bem como no art. 26-A da Lei nº 1.607/2017, a qual dispõe sobre a competência da SEINF, considerando que a Licença Ambiental de Instalação da obra encontra-se em nome da Prefeitura Municipal de Sobral, tendo a obra sido licitada e a execução ser de responsabilidade da construtora, como também as normativas ambientais, vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE, em respeito a Política Nacional do Meio Ambiente Lei nº 6.938/1981, a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 237/1997 e da Lei Complementar nº 140/2011, que trata sobre licenciamento ambiental, para que, no prazo inopostergável de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, apresentem Protocolo de solicitação de mudança de titularidade, junto ao órgão ambiental competente, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repre-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui embuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINF, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral (CE), 25 de junho de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2020 – SEINF, CELEBRADO EM 15 DE SETEMBRO DE 2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA MT CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & MANUTENÇÕES LTDA-ME, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viciato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com CNPJ nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. **DAVID MACHADO BASTOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 992.926.703-44, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **MT CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & MANUTENÇÕES LTDA-ME**, estabelecida na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, sito à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 601-B, Jardim Bandeirante, CEP nº 61934-200, inscrita no CNPJ sob nº 02.667.309.0001/65, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por **PETROS ANIEL ALBUQUERQUE COUTINHO**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 20078024751, CPF nº 607.494.423-79, residente e domiciliado na Rua Dona Heloísa, nº 895 altos, bairro Parque Albano, Caucaia-CE, e-mail: petrosaniell@gmail.com, fone: (85) 98608-3850, RESOLVEM celebrar este termo aditivo ao Contrato supramencionado, em decorrência da **TOMADA DE PREÇOS nº 041/2020-SEINF/CPL**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo do Contrato supracitado e no art. 65, I, “b”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **ACRESCER** e **SUPRIMIR** serviços inicialmente contratados para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**”, de acordo com as especificações constantes na planilha de medição do aditivo, que fica fazendo parte integrante deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente aditivo importa em uma **Repercussão Financeira Positiva** de R\$ 52.881,56 (cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 21,75% (vinte e um vírgula setenta e cinco por cento) do valor do Contrato, sendo R\$ 54.588,57 (cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) de acréscimo, correspondente a 22,45% (vinte e dois vírgula quarenta e cinco por cento) do valor do Contrato, e R\$ 1.707,01 (mil setecentos e sete reais e um centavo) de supressão, correspondente a -0,70% (menos zero vírgula sete por cento) do valor do Contrato, tudo conforme Planilha Descritiva Orçamentária do Aditivo anexa (P152698/2021), bem assim dentro dos limites permitidos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença 02 (duas) testemunhas.

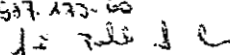
DAVID MACHADO BASTOS
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

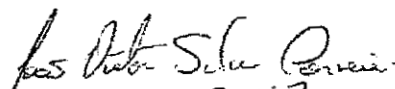
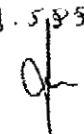
Sobral/CE, em 25 de junho de 2021.

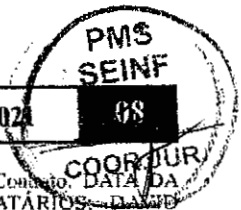
MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DAVID MACHADO BASTOS
CONTRATANTE

MT CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS &
MANUTENÇÕES LTDA-ME
PETROS ANIEL ALBUQUERQUE COUTINHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: JOAO PAULO FURTADO CARLINO
CPF: 018.937.173-60
Assinatura: 

Nome: 
CPF: 053.589.933-47
Assinatura: 



Informar que não houve interposição de recursos contra o resultado preliminar da avaliação curricular. IL Divulgar, em ordem classificatória, o resultado final do processo seletivo, conforme previsto no ANEXO do presente termo. Sobral-CE, 25 de junho de 2021. Sandra Maria Lopes Vasconcelos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO - EDITAL SSM Nº 03/2021 RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO CARGO III - ASSISTENTE DE PESQUISA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	LEIZA CARLA VIEIRA DA SILVA	16,5
2º	DEZILVA BEZERRA DE MACHADO SILVA	10,0
3º	RENATA MOURA MENDES BARBOSA	10,0
4º	CASSIA BRUNO LIMA DE CARVALHO	7,0
5º	LAYSE MENDES DA ALMEIDA TRINDADE LOPES	11,5
6º	REBECCA FORTALEZA RIBEIRO	11,0
CARGO III - BILBIOTECÁRIO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	FRANCISCO BRUNO ALBUQUERQUE NETO	40,0
2º	IRENE OLIVEIRA DA SILVA	27,0
3º	LARISSA PEREIRA FAUSTO DE SOUZA	26,0
CARGO III - DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	ATILDE VICTORIA DE SOUSA CALAZANS	50,0
2º	ROBERTO ALVES LIMA	41,0
3º	AUGUSTO TEIXEIRA DA SILVA SOUZA	37,0
4º	FRANISCA GOMES ANTÔNIO DE ALMEIDA	41,0
5º	FRANCISCA CELIA TEIXEIRA DE SOUZA	37,0
6º	CARLA MARTINA DE OLIVEIRA	37,0
CARGO III - DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	RENATA DA SILVA OLIVEIRA	40,0
2º	NEURIVALDE ALMEIDA DA SILVA VIEIRA	40,0
3º	MARCELO FERREIRA DO AMARAL	37,0
4º	REBECA CRISTINA BRITO DE ALMEIDA	37,0
5º	DURVALDO NEVES BARRETO DE SOUSA	15,5
6º	FRANCISCA GOMES ANTÔNIO DE SOUSA	14,0
7º	FRANCISCA GOMES ANTÔNIO DE SOUSA	10,0
8º	NATALLIA VIEIRA OLIVEIRA	9,0

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0012/2020-SEUMA (SUB-ROGADO) - Processo nº: P149927/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: CONSTRUCTORA GRANITO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 07.134.125/0001-53, representada pelo Sr. JOSÉ NEWTON LOPES RIBEIRO. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, "a", "b", da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 067/2020-SEUMA. OBJETO: ACRESCEM e SUPRIMIR serviços inicialmente contratados para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO JUNCO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE". VALOR: O valor do presente aditivo importa em uma repercussão financeira positiva de R\$ 2.399.760,60 (dois milhões trezentos e noventa e nove mil setecentos e sessenta reais e sessenta centavos), correspondente a 24,58% (vinte e quatro vírgula cinquenta e oito por cento) do valor do Contrato, sendo R\$ 2.435.162,79 (dois milhões quatrocentos e trinta e cinco mil cento e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos) de acréscimo, correspondente a 24,94% (vinte e quatro vírgula noventa e quatro por cento) do valor do Contrato, e R\$ 35.402,19 (trinta e cinco mil quatrocentos e dois reais e dezoito centavos) de supressão, correspondente a 0,36% (zero vírgula trinta e seis por cento) do valor do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - JOSÉ NEWTON LOPES RIBEIRO - Representante CONSTRUCTORA GRANITO LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2020-SEINF. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: MT CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & MANUTENÇÕES LTDA-ME, CNPJ/MF nº 02.667.309.0001/65, representado por seu representante legal o Sr. PETROS ANIEL ALBUQUERQUE COUTINHO. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 041/2020-SEINF/CPL. OBJETO: ACRESCEM e SUPRIMIR serviços inicialmente contratados para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE". VALOR: O valor do presente aditivo importa em uma Repercussão Financeira Positiva de R\$ 52.881,56 (cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 21,75% (vinte e um vírgula setenta e cinco por cento) do valor do Contrato, sendo R\$ 54.588,57 (cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) de acréscimo, correspondente a 22,45% (vinte e dois vírgula quarenta e cinco por cento) do valor do Contrato, e R\$ 1.707,01 (mil setecentos e sete reais e um centavo) de supressão, correspondente a

0,70% (zero vírgula sete por cento) do valor do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - PETROS ANIEL ALBUQUERQUE COUTINHO - Representante da MT CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & MANUTENÇÕES LTDA-ME. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2018 - Processo nº: P155141/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ nº 05.755.332.0001-08, representada por CARLOS HENRIQUE DUMMAR ANTERO. Fundamentação: Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 016/2018. OBJETO: SUPRIMIR serviços inicialmente contratados para "CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA URBANIZAÇÃO DAS AVENIDAS BOULEVARD E DOUTOR GUARANY, EM SOBRAL. VALOR: O valor do presente aditivo importa em uma SUPRESSÃO de R\$ 152.503,45 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e três reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento) do valor do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - CARLOS HENRIQUE DUMMAR ANTERO - Representante da PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2020-SEINF. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: MT CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & MANUTENÇÕES LTDA-ME, CNPJ/MF nº 02.667.309.0001/65, representado por seu representante legal o Sr. PETROS ANIEL ALBUQUERQUE COUTINHO. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 041/2020-SEINF/CPL. OBJETO: prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 90 (noventa) dias corridos, iniciando dia 19/07/2021 e findando no dia 18/10/2021, e de VIGÊNCIA, por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, iniciando dia 12/07/2021 e findando no dia 09/11/2021, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE". DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - PETROS ANIEL ALBUQUERQUE COUTINHO - Representante da MT CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & MANUTENÇÕES LTDA-ME. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: Secretaria da Infraestrutura - SEINF NOTIFICADA: IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELE - ME, com sede na Rua Monsenhor Bruno, nº 1153, sala 145 - Bairro: Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.115-91, CNPJ 00.611.868-0001/28, por seu representante legal o Sr. ELIZEU BASTOS LIRA. LICITAÇÃO/CONTRATO ADMINISTRATIVO: Concorrência Pública Nº 009/2020-SEINF/PCL - Contrato Administrativo nº 064/2020-SEINF OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DISTRITO DE TAPERUABA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com escio no inteiro teor do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 064/2020-SEINF, bem como no art. 26-A da Lei nº 1.607/2017, a qual dispõe sobre a competência da SEINF, considerando que a Licença Ambiental de Instalação da obra encontra-se em nome da Prefeitura Municipal de Sobral, tendo a obra sido licitada e a execução ser de responsabilidade da construtora, como também as normativas ambientais, vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE, em respeito a Política Nacional do Meio Ambiente Lei nº 6.938/1981, a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 237/1997 e da Lei Complementar nº 140/2011, que trata sobre licenciamento ambiental, para que, no prazo improrrogável de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial de Município - DOM, apresentem Protocolo de solicitação de mudança de titularidade, junto ao órgão ambiental competente, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repre-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINF, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral (CE), 25 de junho de 2021, David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ORDEM DE SERVIÇO N. 091/2020

Contrato N.º: 02982020PSOBRAL **Cód. da Obra:** 02982020PSOBRAL01
Contrato Cliente: 060/2020-SEINF
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SEINF
Contratada: MT CONSTRUÇÕES & CIA LTDA
CNPJ: 02.667.309/0001-65
Endereço: AVENIDA SENADOR CARLOS JEREISSATI, 205-A - PACATUBA, PACATUBA/CE

Autorizamos a empresa MT CONSTRUÇÕES & CIA LTDA, a iniciar a obra/serviço de CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, conforme projeto básico e especificações técnicas.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias corridos, conforme cláusula contratual.

Valor global da Obra: R\$ 243.132,45 (duzentos e quarenta e três mil e cento e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Sobral, 18 de setembro de 2020



MT CONSTRUÇÕES & CIA LTDA



DAVID MACHADO BASTOS
Secretário da SEINF

Recebi em, 18 / 09 / 2020

TESTEMUNHAS:

1. Yan Fato Farias Marques
2. Lize Fernandes Menezes



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 553 - 4546 / 2021

Dados da Ocorrência

Natureza do Fato: **FURTO(OUTROS)**
Data / Hora da Comunicação: **27/09/2021 11:03:06**
Data / Hora da Ocorrência: **19/09/2021 03:00:00**
Endereço da Ocorrência: **CE 362, 2377 GALPÃO C, EXPECTATIVA - SOBRAL/CE**
Ponto de Referência: **PROX AO BATALHÃO DA PM**

Noticiante(s)

Nome: **PETROS ANIEL ALBUQUERQUE COUTINHO**
Nascimento: **29/06/1995** CPF: **607.494.423-79**
RG: **20078024751** Orgão Emissor: **SSP** UF: **CE**
Identidade de Gênero: **HOMEM CIS** Orientação Sexual: **HETEROSSEXUAL**
Filiação: **MARGARETH TIBURCIO DE ALBUQUERQUE JOSÉ GOMES COUTINHO**
Endereço: **RUA DONA HELOISA, 895 ALTOS**
Bairro: **PARQUE ALBANO** CEP: **61.900-310**
Município: **CAUCAIA/CE**
País: **BRASIL** Telefone: **(85) 98608-3850**
Email: **petrosaac@hotmail.com**

Histórico

O noticiante, sócio-proprietário da empresa MT construções, relata que no endereço supracitado, onde fica o empreendimento no qual está encarregado, estão ocorrendo vários furtos de materiais de obra, dentre eles instalação completa do canil, máquina de policorte, máquina de solda, Maquina, caibros, linha, carrinho de mão, duas extensões de fio de 100 metros, além de algumas telhas que estavam ao local. Que o vigilante da obra relata não ser possível identificar o(s) infrator(es), devido à ampla dimensão do local, assim como por não possuir câmeras de vigilância no local. Que diante o exposto, nada mais disse.//////////

UNIDADE ADMINISTRATIVA DESTINO: DELEGACIA REGIONAL DE SOBRAL

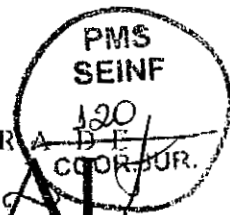
RESPONSÁVEL PELO REGISTRO :

WALLACE BEZERRA RODRIGUES - MAT.: 30102118

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:

VISTO DO(A) DELEGADO(A):

FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA - MAT.: 300579-1-0



**ANÁLISE ADMINISTRATIVA DE CONTESTAÇÃO
REFERENTE À RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 060/2020-
SEINF**

PROCESSO Nº: P165807/2021
ORIGEM: COODENADORIA DE EDIFICAÇÕES – SEINFRA
CONTRATO: 060/2020-SEINF.
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2020-SEINF/CPL
CONTRATADA: MT CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

Recebidos hoje.
Vistos, etc.

I – DA TEMPESTIVIDADE

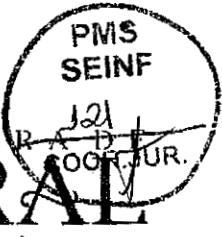
Em primeiro lugar, tem-se que a contestação apresentada pela empresa **MT CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA - ME** é tempestiva, visto que foi respeitado o prazo previsto na legislação vigente. Assim, procederemos à análise dos fatos.

II – DA LEGITIMIDADE

A empresa Recorrente é parte legítima para apresentar contestação junto ao processo de rescisão unilateral do contrato nº 060/2020-SEINF, visto que a contestante é parte contratada, sendo diretamente interessada no julgamento do mesmo.

III - DO RELATÓRIO

Cuida-se de contestação administrativa interposta pela empresa **MT CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA - ME**, em face da decisão da Secretaria da Infraestrutura de Sobral (SEINFRA), que decidiu pela **RESCISÃO** do contrato nº 060/2020-SEINF, que tem como objeto, em síntese, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS, NO**



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria da Infraestrutura

MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. No referido processo de rescisão ficou constatado que referida obra estava em ritmo muito lento, que a empresa contratada não estava cumprindo o cronograma, mesmo tendo sido notificada algumas vezes, o que caracteriza descumprimento de cláusulas contratuais, podendo gerar a rescisão unilateral do contrato. Seguem trechos apresentados pelo engenheiro fiscal da obra no parecer técnico de diagnóstico de obra utilizado no processo de rescisão:



PARECER TÉCNICO
- Diagnóstico - Avaliação de Obra -

ORIGEM: Setor de Fiscalização de Obras – SEINFRA
CONTRATO: nº 020/2016
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 041/2016 – SEINFRA/PI.
CONTRATADA: MFC CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA – ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE LITORAL DE ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

Trata-se de verificação *in situ* da situação atual das obras em andamento no Contrato Administrativo nº 020/2016, celebrado em 2016, entre o MUNICÍPIO DE SOBRAL e a empresa MFC CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA – ME, cujo objeto consiste na construção de abrigos de animais, no município de Sobral.

Importante dizer, desde logo, que o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da atual Secretaria da Infraestrutura, vem enfrentando dificuldades na contratação de empresas para que realize suas obras em ritmo – no mínimo – regular/normal há bastante tempo, por razões técnicas, materiais e de mão de obra, não tendo a culpa a ser atribuída ao contrato.

É de conhecimento que esta respectável Gerente já notificou a empresa Contratada para que intensificasse as obras e esforços de regularizar a execução do objeto e, em tal momento, devido, tendo um vasto montante financeiro que em nome do Município evidencia a importância do ato, na forma das disposições legais pertinentes.

A empresa Contratada, por sua vez, mantém-se inerte às solicitações da fiscalização para melhoria do andamento dos serviços qualitativa e quantitativa, não respondendo não atendendo as solicitações nas requisições.

Prefeitura Municipal de Sobral - CEP 62.938-900/CE-PI
Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, 3º Andar - Centro, Sobral - CE - 62.911-060 - Contato: (88) 3677-1100
Página 3 de 4



PREFEITURA
SOBRAL
Secretaria da Infraestrutura



No caso presente, não é novidade afirmar que as obras vinculadas ao referido Contrato são de extrema importância para a população sobralense, uma vez que se trata da primeira obra de características a população animal. O próprio valor originalmente do contrato, de R\$ 296.014,01 (Duzentos e Noventa e Seis Mil, Quatorze Reais e Um Centavo), evidencia a importância do objeto licitado.

Não se pode conceder, outrossim, salvo melhor juízo, que empresas sem capacidade para assumir uma obra desse porte participem e, mais grave, ganhem as disputas nas licitações para que depois não cumpram o compromisso firmado pelo contrato, executando a obra em ritmo significativamente abaixo do indicado no respectivo cronograma físico-financeiro da obra, o que acaba prejudicando, sobretudo, a administração pública.

Tal contra, e apesar de todo o esforço da equipe de fiscalização desta Secretaria da Infraestrutura em, principalmente do fiscal Eng.º João Paulo Arruda, durante as vistorias que regularmente realiza, exigir o mínimo de empenho da empresa Contratada no que tange à persecução e conclusão das obras, é possível apurar que até a presente data um percentual executado de obra de apenas 75,79% (setenta e cinco vírgula setenta e nove por cento) do total, conforme ficha de obra em anexo.

Ou seja, em 12 (doze) meses de obra, a Contratada executou apenas 75,79% (setenta e cinco vírgula setenta e nove por cento) do total dos serviços. Tal realidade, entretanto, caracteriza-se absolutamente inadmissível, uma vez que o cronograma físico-financeiro do Contrato prevê um percentual, para este mesmo período, de 100,00% (cem por cento) do total da obra executado.

É importante ressaltar ainda que a Contratada não se mostrou comprometida em melhorar a situação, pois com um saldo de contrato no valor de R\$ 71.678,62 (setenta e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), limitou-se nos meses de julho/2021 a setembro/2021 a não apresentar evolução de obra, sendo incompatível com o cronograma da obra.

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ 07.598.634/0001-37
Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 3º Andar - Centro, Sobral - CE, 62011-060 - Contato: (88) 3677-1100
Página 2 de 4



Com isso, foi dado início ao processo de rescisão por esta Secretaria da Infraestrutura no dia 21 de setembro de 2021, sempre obedecendo aos Princípios Constitucionais do contraditório e da ampla defesa, tendo a notificação de rescisão sido publicada no DOM nº 1166, no dia 22 de setembro de 2021.

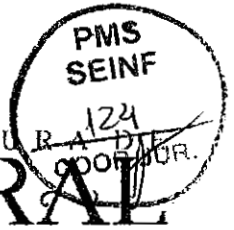
Exercendo seu direito ao contraditório e ampla defesa, a empresa contratada, dia 27 de setembro de 2021, apresentou Contestação Administrativa que, em síntese, não deve prosperar a rescisão do Contrato nº 060/2020-SEINF. A empresa alega que em decorrência os efeitos causados pela pandemia da COVID-19 o valor inicialmente contrato não seria suficiente para execução da obra. Por fim, portanto, pugna pela reconsideração da decisão que rescindiu o contrato, por fim solicita a não aplicabilidade da cláusula décima quarta do contrato.

Esse é o breve relato dos fatos.

Em suma, alega a recorrente em seu recurso o seguinte:

EMPRESA CONTESTANTE	RAZÕES DO RECURSO
MT CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA - ME	Sustenta, em síntese, que não deve prosperar a rescisão do Contrato nº 064/2020. A empresa alega que em decorrência os efeitos causados pela pandemia da COVID-19 o valor inicialmente do contrato não seria suficiente para execução da obra. Não justifica o a grande lentidão na execução dos serviços. Por fim, portanto, pugna pela reconsideração da decisão que rescindiu o contrato, a fim de que o mesmo se mantenha vigente até a conclusão da obra objeto do mesmo.

É o que basta para relatar. Passa-se à análise.



IV – ANÁLISE DA CONTESTAÇÃO DA EMPRESA MT CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA - ME

Inicialmente, cumpre destacarmos que a análise será realizada por itens, conforme a contestação, a fim de facilitar a compreensão.

Segue respostas das justificativas para o atraso da obra relacionadas pela contratada:

- a) A contratada afirma que solicita o reajuste de preços para que dê seguimento a obra. Tal alegativa não pode ser considerada, destarte que, o pedido de reequilíbrio foi apresentado pela empresa no dia 21/09/2021, após o envio de duas notificações à mesma, nos dias 27/08/2021 e 14/09/2021. Ocorre que o atraso se consuma desde março de 2021, como faz prova os diários de obra em anexo, fato este que a empresa não justifica.
- b) A empresa afirma que o fato de seu pedido de reequilíbrio financeiro ser de R\$ 53.087,51, é uma das razões para o atraso da obra. Não entendemos como o fato de uma solicitação da Contratada após 12 meses de obra ser de um determinado valor justifica que a obra esteja atrasada desde o primeiro mês.
- c) A contratada afirma que necessita de um novo aditivo de prazo para finalização dos serviços. Porém o cronograma físico-financeiro do último aditivo de prazo solicitado pela empresa previa uma última medição no valor R\$71.678,62 e a própria empresa solicitou no sistema um valor bem abaixo do previsto.

V – DO DISPOSITIVO

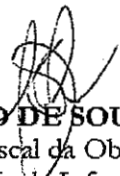
Ante ao exposto, e à luz dos princípios que norteiam os contratos administrativos, **RECEBO** a Contestação Administrativo apresentado, porquanto cabível e tempestivo, e, **NO MÉRITO**, julgo **PELA IMPROCEDÊNCIA** dos pedidos formulados pela empresa **MT CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA - ME**, no sentido de **MANTER** e **REITERAR** integralmente a decisão que rescindiu o contrato n° 060/2020-




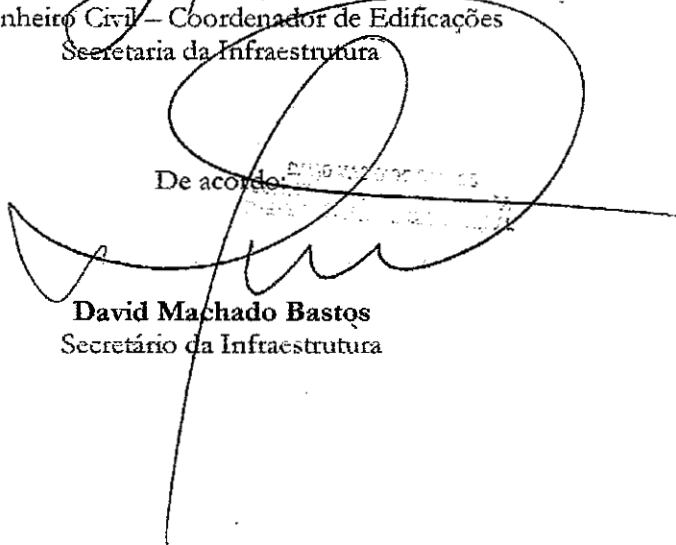
PMS
SEINF
125
COOR. JUR.

SEINFRA, publicada no DOM nº 1166 de 22 de setembro de 2021, com todos os seus efeitos.

Sobral/CE, 05 de outubro de 2020.


JOÃO PAULO DE SOUSA ARRUDA
Engenheiro Civil – Fiscal da Obra – CREA 45.271/D
Secretaria da Infraestrutura


JOÃO PAULO DE SIQUEIRA PRADO
Engenheiro Civil – Coordenador de Edificações
Secretaria da Infraestrutura

De acordo: 

David Machado Bastos
Secretário da Infraestrutura